

**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB) - CATEGORIA 01**

**PROJETO: Visual de Quebrada**

**PROPONENTE: Wallace Soares de Oliveira**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer o questionamento levantado em seu recurso.

Proponente enviou o mesmo recurso duas vezes, relacionado ao mesmo projeto, mas em formulário do Edital n.º 004/2024 (Cultura Popular - Ponto de Cultura), no entanto, o projeto em questão foi inscrito e avaliado no Edital n.º 002/2024 (Categoria 1 – Apoiar projetos, festivais, eventos, produções e atividades educativas). Dessa forma, apenas uma análise será realizada e para o edital em que foi inscrito (002/2024).

Em relação ao critério obrigatório letra “G” (Trajetória Artística e Cultural do Proponente), após uma análise detalhada dos documentos apresentados e das informações fornecidas, informamos que seu pedido de avaliação foi **DEFERIDO**. Acreditamos que tanto sua trajetória artística e cultural, quanto suas contribuições ao cenário local, seguem alinhadas com os objetivos do edital.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a nova pontuação será considerada no critério “G,” indo de **9/8/0/9/0** para **9/8/8/9/8**. O recurso está deferido.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

27 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 004/2024 (PNAB)**

**PROJETO: Associação Cultural Ninho dos Artistas**

**PROPONENTE: Ednaldo Paulo de Azevedo – Mestre Ednaldo**

### RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

É importante destacar que a constituição de um recurso deve se basear apenas nas informações já disponibilizadas na submissão da proposta cultural.

O portfólio apresentado deveria demonstrar claramente as ações realizadas, acompanhadas de comprovações, como: imagens ou links de matérias jornalísticas (incluindo o nome do jornal, data da publicação e autor); postagens em redes sociais e materiais de divulgação da ação cultural (com datas e locais), e indicação do nome da associação, datas dos eventos, e declarações ou cartas de anuência dos espaços que receberam as ações. Além disso, o portfólio enviado contém muitas fotos, mas carece de informações que comprovem a veracidade das ações apresentadas. Cada ação deve incluir detalhes essenciais, como: data, local, integrantes, descrição das atividades realizadas, entre outras informações relevantes.

Ademais, as páginas de matérias jornalísticas devem conter cabeçalho que comprove a realização do evento. Notamos que o portfólio precisa de uma melhor organização, por haver elementos repetidos e outros que necessitam de mais detalhamento. O projeto também carece de precisão e aprofundamento na construção textual, conforme os critérios estabelecidos no edital. É fundamental um maior desenvolvimento nas seguintes áreas: metas quantitativas, abordagem metodológica, especificações técnicas de cada produto desenvolvido, acessibilidade e seus itens orçamentários, detalhar as etapas de trabalho e, por fim, ter maior clareza no orçamento geral.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 004/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

27 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 005/2024 – CATEGORIA 1**

**PROJETO: Instituto Força e Ação**

**PROPONENTE: Ozanir Soares**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado Proponente,

Agradecemos sua justificativa e o detalhamento das atividades realizadas pelo Instituto Força e Ação. No entanto, gostaríamos de ressaltar que, em relação ao projeto, que foi avaliado na análise de mérito, não foram apresentadas comprovações suficientes das ações culturais e sociais mencionadas. Temos comprovações apenas de uma modalidade de cunho esportivo. Dessa forma, o projeto não atendeu aos princípios norteadores da Política Nacional Aldir Blanc, não sendo foco da política nacional que regula o Edital n.º 005/2024.

Embora tenha sido indicado que o Instituto é reconhecido na cidade e que atua em diversas frentes (esportiva, social e cultural), teria sido essencial que essas informações estivessem acompanhadas de documentação que comprovasse efetivamente as atividades socioculturais realizadas já no projeto inscrito. Isso incluía: materiais de divulgação de eventos culturais com o nome dos integrantes, funções, os dias exatos de realização; links ou cópias de matérias jornalísticas que atestassem a realização das ações, com indicação da página e nome do jornal, dia da ação, possíveis apoiadores, membros integrantes da ação; e, por fim, declarações ou cartas de anuência de instituições parceiras (prefeitura, bombeiros, escolas públicas, polícia, CUFA, entre outras parcerias). Apenas fotos de pessoas no ambiente, avulsamente, não comprova o cunho cultural do projeto. Ações de doação para algumas pessoas da cidade não é um evento cultural. Os únicos eventos que configurariam como culturais no portfólio, como hip hop e capoeira, estavam vagamente comprovados.

O proponente enviou dois recursos semelhantes e para um mesmo edital, dessa forma, a resposta aqui presente valerá para ambos recursos.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 005/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

27 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 005/2024 – CATEGORIA 2**

**PROJETO: Associação de Capoeira Esportiva Negro Escravo**

**PROPONENTE: Renato da Cunha Soares**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

É importante destacar que a constituição de um recurso deve se basear apenas nas informações já disponibilizadas na submissão da proposta cultural.

As notas seguiram análises detalhadas de elementos presentes em todo o formulário de inscrição.

O primeiro fato averiguado foi a alteração de um Anexo que jamais deveria ter sido alterado, posto que é um documento padrão, oficial, timbrado, para ser preenchido pelo proponente em todos os itens, seguindo o tipo de pessoa (física ou jurídica).

Com relação ao portfólio apresentado, o proponente deveria demonstrar claramente as ações realizadas, acompanhadas de comprovações, como: imagens ou links de matérias jornalísticas (incluindo o nome do jornal, data da publicação e autor); postagens em redes sociais e materiais de divulgação da ação cultural (com datas, local e integrantes em suas funções); e declarações ou cartas de anuência dos espaços que receberam as ações. Além disso, o portfólio enviado contém muitas fotos, mas carece de informações que comprovem a veracidade das ações apresentadas. Cada ação deve incluir detalhes essenciais, como: data, local, integrantes, funções, descrição das atividades realizadas, responsável pela ação, entre outras informações relevantes.

Notamos que o portfólio precisava de uma melhor organização, por haver elementos que necessitaram de mais detalhamento.

Ressalta-se a preocupação da comissão de análise de mérito cultural sobre um tipo de padronização dos textos, anexos e recursos, prejudicando as propostas individuais diante do coletivo. Tal padronização prejudicou vários membros culturais da comunidade.

O proponente enviou o recurso duplicadamente. Ambos os recursos foram analisados, mas a resposta é apenas a que aqui informamos.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 005/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

27 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 005/2024 – CATEGORIA 1**

**PROJETO: Associação Cultural Ninho dos Artistas**

**PROPONENTE: Ednaldo Paulo de Azevedo – Mestre Ednaldo**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

É importante destacar que a constituição de um recurso deve se basear apenas nas informações já disponibilizadas na submissão da proposta cultural.

Assim como já informamos em resposta a um outro recurso (Edital n.º 004/2024), repetiremos nesse recurso, pois o projeto enviado para o Edital n.º 005/2024 (Categoria 1) sofreu dos mesmos problemas, ou seja, o portfólio apresentado deveria demonstrar claramente as ações realizadas, acompanhadas de comprovações, como: imagens ou links de matérias jornalísticas (incluindo o nome do jornal, data da publicação e autor); postagens em redes sociais e materiais de divulgação da ação cultural (com datas e locais), e indicação do nome da associação, datas dos eventos, e declarações ou cartas de anuência dos espaços que receberam as ações. Além disso, o portfólio enviado contém muitas fotos, mas carece de informações que comprovem a veracidade das ações apresentadas. Cada ação deve incluir detalhes essenciais, como: data, local, integrantes, descrição das atividades realizadas, entre outras informações relevantes.

Ademais, as páginas de matérias jornalísticas devem conter cabeçalho que comprove a realização do evento. Notamos que o portfólio precisa de uma melhor organização, ao haver elementos repetidos e outros que necessitam de mais detalhamento. O projeto também carece de precisão e aprofundamento na construção textual, conforme os critérios estabelecidos no edital. É fundamental um maior desenvolvimento nas seguintes áreas: metas quantitativas, abordagem metodológica, especificações técnicas de cada produto desenvolvido, acessibilidade e seus itens orçamentários, detalhar as etapas de trabalho e, por fim, ter maior clareza no orçamento geral.

Além disso, ressalta-se a preocupação da comissão de análise de mérito cultural sobre um tipo de padronização dos textos, anexos e recursos, prejudicando as propostas individuais diante do coletivo. Tal padronização prejudicou vários membros culturais da comunidade.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 005/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

27 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 005/2024 – CATEGORIA 2**

**PROJETO: Coletivo ARTSOM**

**PROPONENTE: Eduardo Guimarães de Azevedo**

### RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

É importante destacar que a constituição de um recurso deve se basear apenas nas informações já disponibilizadas na submissão da proposta cultural.

As notas seguiram análises detalhadas de elementos presentes em todo o formulário de inscrição.

O primeiro fato averiguado foi a alteração de um Anexo que jamais deveria ter sido alterado, posto que é um documento padrão, oficial, timbrado, para ser preenchido pelo proponente em todos os itens, seguindo o tipo de pessoa (física ou jurídica).

Com relação ao portfólio apresentado, o proponente deveria demonstrar claramente as ações realizadas, acompanhadas de comprovações, como: imagens ou links de matérias jornalísticas (incluindo o nome do jornal, data da publicação e autor); postagens em redes sociais e materiais de divulgação da ação cultural (com datas, local e integrantes em suas funções); e declarações ou cartas de anuência dos espaços que receberam as ações. Além disso, o portfólio enviado contém muitas fotos, mas carece de informações que comprovem a veracidade das ações apresentadas. Cada ação deve incluir detalhes essenciais, como: data, local, integrantes, funções, descrição das atividades realizadas, responsável pela ação, entre outras informações relevantes.

Notamos que o portfólio precisava de uma melhor organização, por haver elementos que necessitaram de mais detalhamento.

Ressalta-se a preocupação da comissão de análise de mérito cultural sobre um tipo de padronização dos textos, anexos e recursos, prejudicando as propostas individuais diante do coletivo. Tal padronização prejudicou vários membros culturais da comunidade.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 005/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

27 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 005/2024 – CATEGORIA 2**

**PROJETO: Associação PAPURETU**

**PROPONENTE: Rogério Reinaldo da Silva**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

É importante destacar que a constituição de um recurso deve se basear apenas nas informações já disponibilizadas na submissão da proposta cultural.

As notas seguiram análises detalhadas de elementos presentes em todo o formulário de inscrição.

O primeiro fato averiguado foi a alteração de um Anexo que jamais deveria ter sido alterado, posto que é um documento padrão, oficial, timbrado, para ser preenchido pelo proponente em todos os itens, seguindo o tipo de pessoa (física ou jurídica).

Com relação ao portfólio apresentado, o proponente deveria demonstrar claramente as ações realizadas, acompanhadas de comprovações, como: imagens ou links de matérias jornalísticas (incluindo o nome do jornal, data da publicação e autor); postagens em redes sociais e materiais de divulgação da ação cultural (com datas, local e integrantes em suas funções); e declarações ou cartas de anuência dos espaços que receberam as ações. Além disso, o portfólio enviado contém muitas fotos, mas carece de informações que comprovem a veracidade das ações apresentadas. Cada ação deve incluir detalhes essenciais, como: data, local, integrantes, funções, descrição das atividades realizadas, responsável pela ação, entre outras informações relevantes.

Notamos que o portfólio precisava de uma melhor organização, ao haver elementos que necessitaram de mais detalhamento. O formulário de inscrição carecia de aprofundamento na construção textual, de acordo com cada item. O projeto ficou vagamente apresentado.

Ressalta-se a preocupação da comissão de análise de mérito cultural sobre um tipo de padronização dos textos, anexos e recursos, prejudicando as propostas individuais diante do coletivo. Tal padronização prejudicou vários membros culturais da comunidade, tanto nos projetos inscritos quanto nos recursos.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 005/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

27 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 005/2024 – CATEGORIA 2**

**PROJETO: Coletivo Cultural Bambuzada**

**PROPONENTE: Josias Monteiro Fernandes**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

É importante destacar que a constituição de um recurso deve se basear apenas nas informações já disponibilizadas na submissão da proposta cultural.

As notas seguiram análises detalhadas de elementos presentes em todo o formulário de inscrição.

O primeiro fato averiguado foi a alteração de um Anexo que jamais deveria ter sido alterado, posto que é um documento padrão, oficial, timbrado, para ser preenchido pelo proponente em todos os itens, seguindo o tipo de pessoa (física ou jurídica).

Com relação ao portfólio apresentado, o proponente deveria demonstrar claramente as ações realizadas, acompanhadas de comprovações, como: imagens ou links de matérias jornalísticas (incluindo o nome do jornal, data da publicação e autor); postagens em redes sociais e materiais de divulgação da ação cultural (com datas, local e integrantes em suas funções); e declarações ou cartas de anuência dos espaços que receberam as ações. Além disso, o portfólio enviado contém muitas fotos, mas carece de informações que comprovem a veracidade das ações apresentadas. Cada ação deve incluir detalhes essenciais, como: data, local, integrantes, funções, descrição das atividades realizadas, responsável pela ação, entre outras informações relevantes.

Notamos que o portfólio precisava de uma melhor organização, pois houve elementos que necessitaram de mais detalhamento. O formulário de inscrição carecia de aprofundamento na construção textual, de acordo com cada item. O projeto ficou vagamente apresentado.

Ressalta-se a preocupação da comissão de análise de mérito cultural sobre um tipo de padronização dos textos, anexos e recursos, prejudicando as propostas individuais diante do coletivo. Tal padronização prejudicou vários membros culturais da comunidade, tanto nos projetos inscritos quanto nos recursos.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 005/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

27 de setembro de 2024.



**EDITAL: n.º 005/2024 – CATEGORIA 1**

**PROJETO: Radio Cidade FM**

**PROPONENTE: Maria Eunice da Silva Oliveira**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezada proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

É importante destacar que a constituição de um recurso deve se basear apenas nas informações já disponibilizadas na submissão da proposta cultural.

As notas seguiram análises detalhadas de elementos presentes em todo o formulário de inscrição.

O primeiro fato averiguado foi a alteração de um Anexo que jamais deveria ter sido alterado, posto que é um documento padrão, oficial, timbrado, para ser preenchido pelo proponente em todos os itens, seguindo o tipo de pessoa (física ou jurídica).

Com relação ao portfólio apresentado, a proponente deveria demonstrar claramente as ações realizadas, acompanhadas de comprovações, como: imagens ou links de matérias jornalísticas (incluindo o nome do jornal, data da publicação e autor); postagens em redes sociais e materiais de divulgação da ação cultural (com datas, local e integrantes em suas funções); e declarações ou cartas de anuência dos espaços que receberam as ações. Além disso, o portfólio enviado contém muitas fotos, mas carece de informações que comprovem a veracidade das ações apresentadas. Cada ação deve incluir detalhes essenciais, como: data, local, integrantes, funções, descrição das atividades realizadas, responsável pela ação, entre outras informações relevantes.

Notamos que o portfólio precisava de uma melhor organização, por haver elementos que necessitaram de mais detalhamento. O formulário de inscrição carecia de aprofundamento na construção textual, de acordo com cada item. O projeto ficou vagamente apresentado.

Ressalta-se a preocupação da comissão de análise de mérito cultural sobre um tipo de padronização dos textos, anexos e recursos, prejudicando as propostas individuais diante do coletivo. Tal padronização prejudicou vários membros culturais da comunidade, tanto nos projetos inscritos quanto nos recursos.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 005/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei N.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

27 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 005/2024 – CATEGORIA 2**

**PROJETO: Coletivo Cultural Encontro A.L**

**PROPONENTE: André William Brito Costa**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer o questionamento levantado em seu recurso.

Em uma compreensão ampliada de cultura popular, o projeto atende, em parte, às expectativas. Contudo, sugerimos a consulta ao IPHAN para uma leitura mais aprofundada.

Em relação ao critério obrigatório letra “O” (Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais), após uma reanálise detalhada dos documentos apresentados na inscrição e das informações fornecidas em recurso, informamos que seu pedido de avaliação foi **DEFERIDO**. Dessa forma, mantém-se a análise realizada e a nova pontuação será considerada no **critério “O”**, indo de **0/0/3/3/3** para **3/3/3/3/3**.

Já o critério “M” (Fomenta as economias solidária e criativa) permanece inalterado, pois não houve, no projeto e no recurso, aprofundamento e detalhamento textual das ações indicadas na ficha de inscrição. Dessa forma, **o item “M” está INDEFERIDO**.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação é alterada no critério “O” e permanece a mesma no critério “M”.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 005/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

27 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB) - CATEGORIA 01**

**PROJETO: Dó Ré Mi: Educação Musical para Crianças**

**PROPONENTE: Sildileide Casagrande**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezada proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

O recurso enviado deixou a comissão confusa, pois não informava qual era o Edital. A proponente não utilizou o Anexo VIII (página 40 do Edital 2) indicado para realização do recurso.

O único edital que tem como critérios obrigatórios a letra “A” (Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto), a letra “C” (Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto), a letra “D” (Coerência da Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução) e a letra “F” (Compatibilidade da Ficha Técnica com as Atividades Desenvolvidas) é o Edital n.º 002/2024 (Categoria 1 – Apoiar projetos, festivais, eventos, produções e atividades educativas).

Ao observar o recurso, notamos que as notas indicadas pela proponente não estão iguais às notas indicadas nos itens A C, D e F do resultado preliminar informado pela SECTUR, virtualmente, no dia 24 de setembro de 2024.

Dessa forma, pela falta de clareza do recuso e por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

27 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB) - CATEGORIA 01**

**PROJETO: Respirando Cultura**

**PROPONENTE: José Ribamar Soares da Luz**

### RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

É importante destacar que a constituição de um recurso deve se basear apenas nas informações já disponibilizadas na submissão da proposta cultural.

As notas seguiram análises detalhadas de elementos presentes em todo o formulário de inscrição.

O primeiro fato averiguado foi a alteração de um Anexo que jamais deveria ter sido alterado, posto que é um documento padrão, oficial, timbrado, para ser preenchido pelo proponente em todos os itens, seguindo o tipo de pessoa (física ou jurídica).

Com relação ao portfólio apresentado, a proponente deveria demonstrar claramente as ações realizadas, acompanhadas de comprovações, como: imagens ou links de matérias jornalísticas (incluindo o nome do jornal, data da publicação e autor); postagens em redes sociais e materiais de divulgação da ação cultural (com datas, local e integrantes em suas funções); e declarações ou cartas de anuência dos espaços que receberam as ações. Além disso, o portfólio enviado contém muitas fotos, mas carece de informações que comprovem a veracidade das ações apresentadas. Cada ação deve incluir detalhes essenciais, como: data, local, integrantes, funções, descrição das atividades realizadas, responsável pela ação, entre outras informações relevantes.

Notamos que o portfólio precisava de uma melhor organização, por haver elementos que necessitaram de mais detalhamento. O formulário de inscrição carecia de aprofundamento na construção textual, de acordo com cada item. O projeto ficou vagamente apresentado. Grifa-se que o proponente referir-se a páginas que não são condizentes com a inscrição apresentada.

Ressalta-se a preocupação da comissão de análise de mérito cultural sobre um tipo de padronização dos textos, anexos e recursos, prejudicando as propostas individuais diante do coletivo. Tal padronização prejudicou vários membros culturais da comunidade, tanto nos projetos inscritos quanto nos recursos.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

27 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB) - CATEGORIA 01**

**PROJETO: PODCAST CULTURAL: Conectando Saberes e Culturas**

**PROPONENTE: Alcirgeanni Fernandes Guimarães Ferreira**

### RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

É importante destacar que a constituição de um recurso deve se basear apenas nas informações já disponibilizadas na submissão da proposta cultural.

As notas seguiram análises detalhadas de elementos presentes em todo o formulário de inscrição.

O primeiro fato averiguado foi a alteração de um Anexo que jamais deveria ter sido alterado, posto que é um documento padrão, oficial, timbrado, para ser preenchido pelo proponente em todos os itens, seguindo o tipo de pessoa (física ou jurídica).

Com relação ao portfólio apresentado, a proponente deveria demonstrar claramente as ações realizadas, acompanhadas de comprovações, como: imagens ou links de matérias jornalísticas (incluindo o nome do jornal, data da publicação e autor); postagens em redes sociais e materiais de divulgação da ação cultural (com datas, local e integrantes em suas funções); e declarações ou cartas de anuência dos espaços que receberam as ações. Além disso, o portfólio enviado contém muitas fotos, mas carece de informações que comprovem a veracidade das ações apresentadas. Cada ação deve incluir detalhes essenciais, como: data, local, integrantes, funções, descrição das atividades realizadas, responsável pela ação, entre outras informações relevantes.

Notamos que o portfólio precisava de uma melhor organização, pois houve elementos que necessitaram de mais detalhamento. O formulário de inscrição carecia de aprofundamento na construção textual, de acordo com cada item. O projeto ficou vagamente apresentado.

Ressalta-se a preocupação da comissão de análise de mérito cultural sobre um tipo de padronização dos textos, anexos e recursos, prejudicando as propostas individuais diante do coletivo. Tal padronização prejudicou vários membros culturais da comunidade, tanto nos projetos inscritos quanto nos recursos.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

27 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB) - CATEGORIA 01**

**PROJETO: Pedacos de Arte**

**PROPONENTE: Alex Martins de Azevedo**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

É importante destacar que a constituição de um recurso deve se basear apenas nas informações já disponibilizadas na submissão da proposta cultural.

As notas seguiram análises detalhadas de elementos presentes em todo o formulário de inscrição.

O primeiro fato averiguado foi a alteração de um Anexo que jamais deveria ter sido alterado, posto que é um documento padrão, oficial, timbrado, para ser preenchido pelo proponente em todos os itens, seguindo o tipo de pessoa (física ou jurídica).

Com relação ao portfólio apresentado, a proponente deveria demonstrar claramente as ações realizadas, acompanhadas de comprovações, como: imagens ou links de matérias jornalísticas (incluindo o nome do jornal, data da publicação e autor); postagens em redes sociais e materiais de divulgação da ação cultural (com datas, local e integrantes em suas funções); e declarações ou cartas de anuência dos espaços que receberam as ações. Além disso, o portfólio enviado contém muitas fotos, mas carece de informações que comprovem a veracidade das ações apresentadas. Cada ação deve incluir detalhes essenciais, como: data, local, integrantes, funções, descrição das atividades realizadas, responsável pela ação, entre outras informações relevantes.

Notamos que o portfólio precisava de uma melhor organização, pois houve elementos que necessitaram de mais detalhamento. O formulário de inscrição carecia de aprofundamento na construção textual, de acordo com cada item. O projeto ficou vagamente apresentado.

Ressalta-se a preocupação da comissão de análise de mérito cultural sobre um tipo de padronização dos textos, anexos e recursos, prejudicando as propostas individuais diante do coletivo. Tal padronização prejudicou vários membros culturais da comunidade, tanto nos projetos inscritos quanto nos recursos.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

27 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB) - CATEGORIA 01**

**PROJETO: Dança ancestral afro-brasileira**

**PROPONENTE: Diana Priscila de Souza Reis**

**RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezada proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

A constituição de um recurso se limita às informações já disponibilizadas na submissão da proposta cultural. O projeto carece de aprofundamento das estratégias de divulgação, não dando credibilidade em alcançar o público desejado, com a viabilidade técnica e comunicacional, coerência do plano de divulgação no cronograma, bem como a capacidade de executá-los.

Gostaríamos de ressaltar que a proponente enviou recurso duplicadamente, ambos semelhantes. Dessa forma, ambos serão analisados apenas uma vez.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

27 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB) - CATEGORIA 01**

**PROJETO: Oficinas de Graffiti e Vogue – Casa das Águas**

**PROPONENTE: Ellen Cristina Matias de Vasconcelos**

**RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezada proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

Um recurso deve se basear apenas nas informações apresentadas na proposta cultural que já foi submetida. O projeto possui um plano de divulgação coerente, mas não é totalmente satisfatório em relação à viabilidade técnica e à comunicação com o público-alvo.

Em relação ao critério obrigatório letra “E” (Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto), após uma reanálise detalhada dos documentos apresentados na inscrição e das informações fornecidas, informamos que seu pedido de avaliação foi **DEFERIDO**.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a nova pontuação será considerada no critério “E”, indo de **7/8/9/9/8** para **9/9/9/9/9**.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação será alterada. O recurso está **DEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei N° 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

27 de setembro de 2024.



**EDITAL: n.º 003/2024 (PNAB)**

**PROJETO: Premiação**

**PROPONENTE: Isac Welington Rodrigues**

**RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

A constituição de um recurso se limita às informações já disponibilizadas na submissão da proposta cultural. O critério obrigatório “B” (Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social) permanece inalterado, pois a integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento na vida social não estão apresentadas, seguindo o Formulário de Inscrição, em áreas diversas. Já o critério “C” (Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social), não foi apresentado pelo agente cultural contribuição em todas as populações citadas nos critérios de avaliação. No critério “D” (Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua), o agente cultural não apresentou comprovações de contratação de profissionais da comunidade como contribuição do agente cultural. Dessa forma, os itens “B”, “C” e “D” permanecem inalterados.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece inalterada. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 003/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

27 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB) - CATEGORIA 01**

**PROJETO: Young Beat - Música, moda e empreendedorismo**

**PROPONENTE: Ketlen Irene Dias dos Santos**

**RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezada proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

A constituição de um recurso se limita às informações já disponibilizadas na submissão da proposta cultural. O projeto não apresenta total coerência, comprometendo a visualização evidentemente dos resultados que serão obtidos. O projeto carece de aprofundamento na relevância da ação proposta para valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás. Dessa forma, não há alteração de pontuação.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece inalterada. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

27 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 003/2024 (PNAB)**

**PROJETO: Premiação**

**PROPONENTE: Renato Henrique Matos**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

É importante destacar que a constituição de um recurso deve se basear apenas nas informações já disponibilizadas na submissão da proposta cultural.

As notas seguiram análises detalhadas de elementos presentes em todo o formulário de inscrição.

Com relação ao portfólio apresentado, a proponente deveria demonstrar claramente as ações realizadas, acompanhadas de comprovações, como: imagens ou links de matérias jornalísticas (incluindo o nome do jornal, data da publicação e autor); postagens em redes sociais e materiais de divulgação da ação cultural (com datas, local e integrantes em suas funções); e declarações ou cartas de anuência dos espaços que receberam as ações. Além disso, o portfólio enviado contém muitas fotos, mas carece de informações que comprovem a veracidade das ações apresentadas. Cada ação deve incluir detalhes essenciais, como: data, local, integrantes, funções, descrição das atividades realizadas, responsável pela ação, entre outras informações relevantes.

Proponente enviou o recurso de forma duplicada, relacionado ao mesmo edital. Sendo assim, respondemos ao recurso apenas uma vez.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 003/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

27 de setembro de 2024

**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB) - CATEGORIA 02**

**PROJETO: Encontro A.L - WorkFlow**

**PROPONENTE: Coletivo Cultural Encontro A.L – Thayara Brito Costa**

**RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezada proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer o questionamento levantado em seu recurso.

Em relação à pontuação extra para **proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ**, item para **pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas**, realmente houve um equívoco e a pontuação não foi atribuída.

Dessa forma, informamos que seu pedido de avaliação foi deferido.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a nova pontuação será considerada, indo de **0/0/0/0/0** para **5/5/5/5/5**.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação será alterada. O recurso está **DEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024

**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB) - CATEGORIA 01**

**PROJETO: Workshop de Dança Hip Hop – 2ª Edição**

**PROPONENTE: Antonio Elivelton Nascimento de Almeida (Tonny)**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer o questionamento levantado em seu recurso.

A constituição de um recurso se limita às informações já disponibilizadas na submissão da proposta cultural. O critério obrigatório “A” (Qualidade do Projeto, objetivos, justificativa e metas do projeto) permanece inalterado, pois não fica totalmente evidente os resultados que serão obtidos. Já o critério “D” (Coerência da Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução), não foi apresentado pelo agente cultural total coerência na planilha do projeto conforme os objetivos previstos.

No critério “E” (Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas), o projeto carece de aprofundamento das estratégias de divulgação, não dando credibilidade em alcançar o público desejado, com a viabilidade técnica e comunicacional, coerência do plano de divulgação no cronograma, bem como a capacidade de executá-los. Dessa forma, os itens “A”, “D” e “E” permanecem inalterados.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece inalterada. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024

**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB) - CATEGORIA 01**

**PROJETO: Sarau Casa das Águas**

**PROPONENTE: Guilherme Fagundes dos Santos**

**RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer o questionamento levantado em seu recurso.

A constituição do recurso se limita às informações já disponibilizadas na submissão da proposta cultural. O projeto não apresenta total coerência, comprometendo a visualização de forma evidente dos resultados que serão obtidos. O projeto carece de aprofundamento na relevância da ação proposta para valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás. Nos aspectos de integração comunitária na ação proposta, no material apresentado não evidenciam todas as contribuições avaliadas, como imagens, divulgação de ações já realizadas e aprofundamento na construção textual.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece inalterada. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB) - CATEGORIA 01**

**PROJETO: 1º Mutirão de Graffiti – Artes femininas**

**PROPONENTE: Laísa Ingrid dos Reis Vieira**

**RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezada proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer o questionamento levantado em seu recurso.

Um recurso deve se basear apenas nas informações já apresentadas na proposta cultural. O projeto precisa de mais detalhes nas estratégias de divulgação, afetando a confiança em alcançar o público-alvo. Além disso, falta clareza sobre a viabilidade técnica e a comunicação, a coerência do plano de divulgação com o cronograma e a capacidade de execução das ações.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece inalterada. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB) - CATEGORIA 01**

**PROJETO: Show Negão Com Pressão**

**PROPONENTE: Luiz Henrique Viana Moraes Alves**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer o questionamento levantado em seu recurso.

Após revisão, considera-se que o projeto recebeu a devida avaliação e as notas atribuídas são pertinentes. A constituição de um recurso se limita às informações já disponibilizadas na submissão da proposta cultural. O projeto apresentado não apresenta total coerência, comprometendo a visualização evidentemente dos resultados pretendidos. O projeto está elaborado de modo genérico e vago. Não apresenta proposta artística de forma satisfatória, não indica carga horária dos workshops, possíveis conteúdos e metodologias. O cronograma de execução e o orçamento estão pouco detalhados, deve especificar equipamentos, materiais e peças de divulgação. Os currículos são pouco informativos e não comunicam a trajetória das pessoas citadas. Ao se dizer, por exemplo, que fulano “é um especialista em educação musical, com experiência em workshops e capacitações culturais”, deve-se citar o nome da instituição/local/ano de especialização obtida (no caso de ser uma pós-graduação ao nível de especialização), apontar o nome dos workshops com carga horária, local, enfim, permitir que o parecerista conheça a trajetória formativa e profissional da pessoa.

Proponente enviou recurso duplicadamente para o mesmo edital e categoria. Dessa forma, basta apenas uma resposta ao recurso.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece inalterada. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024.



**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB) - CATEGORIA 02**

**PROJETO: O Auto do Boi**

**PROPONENTE: Vitória Cristina dos Santos Dias (Grupo de Teatro Pet Lata Balacobaco)**

**RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezada proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer o questionamento levantado em seu recurso.

Proponente (pessoa física representando coletivo) solicita a pontuação extra para o Coletivo Pet Lata Balacobaco, pois a equipe possui 75% dos membros principais do sexo feminino. No entanto, a pontuação extra para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ é válida para “Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres”, ou seja, apenas para Pessoas Jurídicas, não para “coletivos/grupos”. Seguimos o que consta no Edital n.º 002/2024, Categoria 2, ponto extra letra “M”. Dessa forma, a pontuação permanece inalterada.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece inalterada. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB) - CATEGORIA 01**

**PROJETO: Meu Primeiro Violão**

**PROPONENTE: Wenderson Dias da Silva**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer o questionamento levantado em seu recurso.

Gostaríamos de informar que o referido projeto “Meu Primeiro Violão” não consta como inscrito em nossos arquivos. O que temos é o mesmo projeto inscrito no Edital n.º 003/2024 e no Edital n.º 002/2024. Infelizmente o proponente se confundiu e anexou o mesmo projeto em editais diferentes, por isso teve pontuação zerada. Portanto, o recurso não tem embasamento, pois não há um projeto intitulado “Meu Primeiro Violão” inscrito no Edital n.º 002/2024.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece inalterada. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024

**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB) - CATEGORIA 01**

**PROJETO: Guitarras Culturais**

**PROPONENTE: Anderson Pindaíba Braga Alves**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer o questionamento levantado em seu recurso.

Um recurso deve se basear apenas nas informações já enviadas na proposta cultural. O projeto não é totalmente claro, dificultando a visualização dos resultados esperados. Ele precisa de mais detalhes sobre a importância da ação proposta para valorizar a cultura de Águas Lindas de Goiás. A análise da viabilidade técnica e da execução não mostra coerência na planilha do projeto em relação aos objetivos definidos. Além disso, o projeto precisa de mais informações sobre as estratégias de divulgação, afetando a confiança em alcançar o público-alvo. Também falta clareza na viabilidade técnica e comunicacional, coerência no cronograma de divulgação e capacidade de execução das ações. Por fim, o material apresentado não mostra todas as contribuições para a integração comunitária, nem a trajetória artística, como imagens e divulgação de ações anteriores, e precisa de um texto mais bem elaborado.

Ressalta-se a preocupação da comissão de análise de mérito cultural sobre um tipo de padronização dos textos, anexos e recursos, prejudicando as propostas individuais diante do coletivo. Tal padronização prejudicou vários membros culturais da comunidade, tanto nos projetos inscritos quanto nos recursos.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece inalterada. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB) - CATEGORIA 02**

**PROJETO: Comemoração ao Dia Nacional da Umbanda – A Cultura Afrobrasileira em festa**

**PROPONENTE: Associação das Tradições Culturais e Sociais Afrobrasileiras e Ameríndias do Estado de Goiás (ATRACAR)**

### RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL

Prezada proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer o questionamento levantado em seu recurso.

Um recurso deve se basear apenas nas informações já enviadas na proposta cultural. O projeto não é totalmente claro, dificultando a visualização dos resultados esperados. Ele precisa de mais detalhes sobre a importância da ação proposta para valorizar a cultura de Águas Lindas de Goiás. A análise da viabilidade técnica e da execução não mostra coerência na planilha do projeto em relação aos objetivos definidos. Além disso, o projeto precisa de mais informações sobre as estratégias de divulgação, afetando a confiança em alcançar o público-alvo. Também falta clareza na viabilidade técnica e comunicacional, coerência no cronograma de divulgação e capacidade de execução das ações. Por fim, o material apresentado não mostra todas as contribuições para a integração comunitária, nem a trajetória artística, como imagens e divulgação de ações anteriores, e precisa de um texto mais bem elaborado. No portfólio temos muitas imagens de visitas, mas não configuram em ações culturais. Teria sido interessante enviar imagens das oficinas.

Proponente deveria ter enviado ao menos uma foto com as seis pessoas que integram o CNPJ.

Com relação à pontuação extra para proponentes pessoa jurídica, item para pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas, o pedido foi **DEFERIDO** e a pontuação irá de **0/0/0/0/0 para 5/5/5/5/5**.

**Os itens A, C, D, E e F permanecem inalterados, ou seja, o pedido foi indeferido.**

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação foi parcialmente alterada.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB) - CATEGORIA 01**

**PROJETO: Capoeira em Foco**

**PROPONENTE: Fernanda Assis Rosa**

**RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezada proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer o questionamento levantado em seu recurso.

Após revisão, considera-se que o projeto recebeu a devida avaliação e as notas atribuídas são pertinentes. Não houve indicação de carga horária das aulas, não apresentou plano pedagógico e os currículos são pouco informativos. Ou seja, o conteúdo é genérico. O cronograma de execução e o orçamento estão pouco detalhados.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece inalterada. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB) - CATEGORIA 01**

**PROJETO: Dó Ré Mi: Educação Musical para Crianças**

**PROPONENTE: Sildileide Casagrande**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezada proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

O novo recurso enviado, agora para o edital correto (n.º 002/2024, categoria 1), proponente pede recurso para todos os itens obrigatórios.

O primeiro fato averiguado foi a alteração de um Anexo que jamais deveria ter sido alterado, posto que é um documento padrão, oficial, timbrado, para ser preenchido pelo proponente em todos os itens, seguindo o tipo de pessoa (física ou jurídica).

Após revisão, considera-se que o projeto recebeu a devida avaliação e as notas atribuídas são pertinentes. O projeto apresentado não apresenta total coerência, comprometendo a visualização de forma evidente dos resultados pretendidos. Está elaborado de modo genérico e vago. Não indica carga horária, possíveis conteúdos e metodologias da capacitação pretendida. O cronograma de execução e o orçamento estão pouco detalhados, deve especificar equipamentos, materiais e peças de divulgação. Os currículos são pouco informativos e pouco dizem sobre a trajetória das pessoas citadas.

Ressalta-se a preocupação da comissão de análise de mérito cultural sobre um tipo de padronização dos textos, anexos e recursos, prejudicando as propostas individuais diante do coletivo. Tal padronização prejudicou vários membros culturais da comunidade, tanto nos projetos inscritos quanto nos recursos

Dessa forma, por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB) - CATEGORIA 01**

**PROJETO: Fotografia Viva: Inclusão através das Lentes**

**PROPONENTE: Alyson Lemos Costa**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

O primeiro fato averiguado foi a alteração de um Anexo que jamais deveria ter sido alterado, posto que é um documento padrão, oficial, timbrado, para ser preenchido pelo proponente em todos os itens, seguindo o tipo de pessoa (física ou jurídica).

Após revisão, considera-se que o projeto recebeu a devida avaliação e as notas atribuídas são pertinentes. O projeto apresentado não demonstra total coerência, comprometendo a visualização de forma evidente dos resultados pretendidos. Está elaborado de modo genérico e vago. O cronograma de execução e o orçamento estão pouco detalhados, deve especificar equipamentos, materiais e peças de divulgação. É bastante curioso o recurso declarar que “O planejamento orçamentário foi desenvolvido com extrema precisão”, dado que muitos outros projetos apresentaram a mesma planilha. Solicita-se que, em uma próxima oportunidade, o proponente não altere o formulário de inscrição.

Ressalta-se a preocupação da comissão de análise de mérito cultural sobre um tipo de padronização dos textos, anexos e recursos, prejudicando as propostas individuais diante do coletivo. Tal padronização prejudicou vários membros culturais da comunidade, tanto nos projetos inscritos quanto nos recursos

Dessa forma, por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB) - CATEGORIA 01**

**PROJETO: Projeto DJ Kids**

**PROPONENTE: Arley da Costa Santos – Dj Goiabinha Mix**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

O primeiro fato averiguado foi a alteração de um Anexo que jamais deveria ter sido alterado, posto que é um documento padrão, oficial, timbrado, para ser preenchido pelo proponente em todos os itens, seguindo o tipo de pessoa (física ou jurídica).

Após revisão, considera-se que o projeto recebeu a devida avaliação e as notas atribuídas são pertinentes. O projeto apresentado não apresenta total coerência, comprometendo a visualização de forma evidente dos resultados pretendidos. Em seu recurso, o proponente declara que “a ficha técnica do Projeto DJ Kids destaca a participação de profissionais capacitados e experientes”, contudo, o proponente é o único membro da ficha técnica. A sentença exemplifica a característica principal do projeto: trata-se de um modelo de plano genérico, que foi reproduzido e não expressa qualidade artística de forma satisfatória. O orçamento não é detalhado e não comunica as especificidades do plano proposto.

Ressalta-se a preocupação da comissão de análise de mérito cultural sobre um tipo de padronização dos textos, anexos e recursos, prejudicando as propostas individuais diante do coletivo. Tal padronização prejudicou vários membros culturais da comunidade, tanto nos projetos inscritos quanto nos recursos

Dessa forma, por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024.



**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB) - CATEGORIA 01**

**PROJETO: Ritmo e Resiliência: DJ Barão e as Crianças nas Praças**

**PROPONENTE: Edimar dos Santos Silva**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

O primeiro fato averiguado foi a alteração de um Anexo que jamais deveria ter sido alterado, posto que é um documento padrão, oficial, timbrado, para ser preenchido pelo proponente em todos os itens, seguindo o tipo de pessoa (física ou jurídica).

Após revisão, considera-se que o projeto recebeu a devida avaliação e as notas atribuídas são pertinentes. O projeto apresentado não apresenta total coerência, comprometendo a visualização de forma evidente dos resultados pretendidos. O plano é elaborado de modo genérico. O orçamento não é detalhado e não comunica as especificidades da proposta.

Ressalta-se a preocupação da comissão de análise de mérito cultural sobre um tipo de padronização dos textos, anexos e recursos, prejudicando as propostas individuais diante do coletivo. Tal padronização prejudicou vários membros culturais da comunidade, tanto nos projetos inscritos quanto nos recursos

Dessa forma, por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB) - CATEGORIA 01**

**PROJETO: 1º Encontro de DJs de Águas Lindas de Goiás**

**PROPONENTE: Ednaldo Paulo de Azevedo – Mestre Ednaldo**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

O primeiro fato averiguado foi a alteração de um Anexo que jamais deveria ter sido alterado, posto que é um documento padrão, oficial, timbrado, para ser preenchido pelo proponente em todos os itens, seguindo o tipo de pessoa (física ou jurídica).

O projeto recebeu a devida avaliação e as notas atribuídas são adequadas. O conteúdo não apresenta total coerência, comprometendo a visualização de forma evidente dos resultados pretendidos. O plano é elaborado de modo genérico. O orçamento não é detalhado e não comunica as especificidades da proposta.

Ressalta-se a preocupação da comissão de análise de mérito cultural sobre um tipo de padronização dos textos, anexos e recursos, prejudicando as propostas individuais diante do coletivo. Tal padronização prejudicou vários membros culturais da comunidade, tanto nos projetos inscritos quanto nos recursos

Dessa forma, por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB) - CATEGORIA 01**

**PROJETO: Cores da Inclusão - Pintando um Futuro de Possibilidades**

**PROPONENTE: Eduardo Guimarães de Azevedo**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

O primeiro fato averiguado foi a alteração de um Anexo que jamais deveria ter sido alterado, posto que é um documento padrão, oficial, timbrado, para ser preenchido pelo proponente em todos os itens, seguindo o tipo de pessoa (física ou jurídica).

O projeto recebeu a devida avaliação e as notas atribuídas são adequadas. O conteúdo não apresenta total coerência, comprometendo a visualização de forma evidente dos resultados pretendidos. O plano é elaborado de modo genérico. O orçamento não é detalhado e não comunica as especificidades da proposta.

Ressalta-se a preocupação da comissão de análise de mérito cultural sobre um tipo de padronização dos textos, anexos e recursos, prejudicando as propostas individuais diante do coletivo. Tal padronização prejudicou vários membros culturais da comunidade, tanto nos projetos inscritos quanto nos recursos

Dessa forma, por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB) - CATEGORIA 01**

**PROJETO: Serigrafia Artesanal e Cultura Urbana**

**PROPONENTE: Geovane de Oliveira Silva**

### RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

O primeiro fato averiguado foi a alteração de um Anexo que jamais deveria ter sido alterado, posto que é um documento padrão, oficial, timbrado, para ser preenchido pelo proponente em todos os itens, seguindo o tipo de pessoa (física ou jurídica).

O projeto recebeu a devida avaliação e as notas atribuídas são adequadas. O conteúdo não apresenta total coerência, comprometendo a visualização evidentemente dos resultados pretendidos. O plano é elaborado de modo genérico. O orçamento não é detalhado e não comunica as especificidades da proposta.

Ressalta-se a preocupação da comissão de análise de mérito cultural sobre um tipo de padronização dos textos, anexos e recursos, prejudicando as propostas individuais diante do coletivo. Tal padronização prejudicou vários membros culturais da comunidade, tanto nos projetos inscritos quanto nos recursos

Dessa forma, por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB) - CATEGORIA 01**

**PROJETO: Reflexos da Cultura: Uma Homenagem a Águas Lindas de Goiás**

**PROPONENTE: Gerson de Souza Siqueira**

### RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

O primeiro fato averiguado foi a alteração de um Anexo que jamais deveria ter sido alterado, posto que é um documento padrão, oficial, timbrado, para ser preenchido pelo proponente em todos os itens, seguindo o tipo de pessoa (física ou jurídica).

O projeto recebeu a devida avaliação e as notas atribuídas são adequadas. O conteúdo não apresenta total coerência, comprometendo a visualização evidentemente dos resultados pretendidos. O plano é elaborado de modo genérico e vago. O orçamento não é detalhado e não comunica as especificidades da proposta.

Ressalta-se a preocupação da comissão de análise de mérito cultural sobre um tipo de padronização dos textos, anexos e recursos, prejudicando as propostas individuais diante do coletivo. Tal padronização prejudicou vários membros culturais da comunidade, tanto nos projetos inscritos quanto nos recursos

Dessa forma, por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB) - CATEGORIA 01**

**PROJETO: Explorando a Sinfonia de Emoções com Joaquim Delirius**

**PROPONENTE: Joaquim Vieira de Carvalho Neto**

### RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

O primeiro fato averiguado foi a alteração de um Anexo que jamais deveria ter sido alterado, posto que é um documento padrão, oficial, timbrado, para ser preenchido pelo proponente em todos os itens, seguindo o tipo de pessoa (física ou jurídica).

O projeto recebeu a devida avaliação e as notas atribuídas são adequadas. O conteúdo não apresenta total coerência, comprometendo a visualização de forma evidente dos resultados pretendidos. O plano é elaborado de modo genérico e vago. O orçamento não é detalhado e não comunica as especificidades da proposta.

Ressalta-se a preocupação da comissão de análise de mérito cultural sobre um tipo de padronização dos textos, anexos e recursos, prejudicando as propostas individuais diante do coletivo. Tal padronização prejudicou vários membros culturais da comunidade, tanto nos projetos inscritos quanto nos recursos

Dessa forma, por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024

**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB) - CATEGORIA 01**

**PROJETO: Circo das Artes, Despertando Talentos**

**PROPONENTE: José Luiz do Rego Amorim**

### RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

O primeiro fato averiguado foi a alteração de um Anexo que jamais deveria ter sido alterado, posto que é um documento padrão, oficial, timbrado, para ser preenchido pelo proponente em todos os itens, seguindo o tipo de pessoa (física ou jurídica).

O projeto recebeu a devida avaliação e as notas atribuídas são adequadas. O conteúdo não apresenta total coerência, comprometendo a visualização de forma evidente dos resultados pretendidos. O plano é elaborado de modo genérico e vago. O orçamento não é detalhado e não comunica as especificidades da proposta.

Ressalta-se a preocupação da comissão de análise de mérito cultural sobre um tipo de padronização dos textos, anexos e recursos, prejudicando as propostas individuais diante do coletivo. Tal padronização prejudicou vários membros culturais da comunidade, tanto nos projetos inscritos quanto nos recursos

Dessa forma, por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024

**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB) - CATEGORIA 01**

**PROJETO: Projeto João de Barro**

**PROPONENTE: José Mário Brito Tavares**

### RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

O primeiro fato averiguado foi a alteração de um Anexo que jamais deveria ter sido alterado, posto que é um documento padrão, oficial, timbrado, para ser preenchido pelo proponente em todos os itens, seguindo o tipo de pessoa (física ou jurídica).

O projeto recebeu a devida avaliação e as notas atribuídas são adequadas. O conteúdo não apresenta total coerência, comprometendo a visualização evidentemente dos resultados pretendidos. O plano é elaborado de modo genérico e vago. O orçamento não é detalhado e não comunica as especificidades da proposta.

Ressalta-se a preocupação da comissão de análise de mérito cultural sobre um tipo de padronização dos textos, anexos e recursos, prejudicando as propostas individuais diante do coletivo. Tal padronização prejudicou vários membros culturais da comunidade, tanto nos projetos inscritos quanto nos recursos

Dessa forma, por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024.



**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB) - CATEGORIA 01**

**PROJETO: Arte e Natureza: Oficinas de Arranjos Artesanais com Cactos e Suculentas e Fotografia para o CCI de Águas Lindas de Goiás**

**PROPONENTE: Josias Monteiro Fernandes**

### RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

O primeiro fato averiguado foi a alteração de um Anexo que jamais deveria ter sido alterado, posto que é um documento padrão, oficial, timbrado, para ser preenchido pelo proponente em todos os itens, seguindo o tipo de pessoa (física ou jurídica).

O projeto recebeu a devida avaliação e as notas atribuídas são adequadas. O conteúdo não apresenta total coerência, comprometendo a visualização de forma evidente dos resultados pretendidos. O plano é elaborado de modo genérico e vago. O orçamento não é detalhado e não comunica as especificidades da proposta.

Ressalta-se a preocupação da comissão de análise de mérito cultural sobre um tipo de padronização dos textos, anexos e recursos, prejudicando as propostas individuais diante do coletivo. Tal padronização prejudicou vários membros culturais da comunidade, tanto nos projetos inscritos quanto nos recursos

Dessa forma, por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB) - CATEGORIA 01**

**PROJETO: Oficina de Bonecas Abaiomy - Celebrando a Cultura Afro-Brasileira e a Resistência das Mulheres Negras**

**PROPONENTE: Leandro Soares**

### RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

O primeiro fato averiguado foi a alteração de um Anexo que jamais deveria ter sido alterado, posto que é um documento padrão, oficial, timbrado, para ser preenchido pelo proponente em todos os itens, seguindo o tipo de pessoa (física ou jurídica).

O projeto recebeu a devida avaliação e as notas atribuídas são adequadas. O conteúdo não apresenta total coerência, comprometendo a visualização evidentemente dos resultados pretendidos. O plano é elaborado de modo genérico e vago. O orçamento não é detalhado e não comunica as especificidades da proposta.

Ressalta-se a preocupação da comissão de análise de mérito cultural sobre um tipo de padronização dos textos, anexos e recursos, prejudicando as propostas individuais diante do coletivo. Tal padronização prejudicou vários membros culturais da comunidade, tanto nos projetos inscritos quanto nos recursos

Dessa forma, por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024

**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB) - CATEGORIA 01**

**PROJETO: Gamificação de Rotinas**

**PROPONENTE: Matheus de Azevedo Souza**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

Tendo em vista o recurso impetrado pelo proponente, a Comissão de Seleção vem por meio desta esclarecer que todo o processo de análise das propostas apresentadas para a seleção é obrigatoriamente feito com base nos termos e condições estipulados no edital e se limita às informações já disponibilizadas na submissão da proposta cultural. Sendo assim, para fins da revisão da pontuação requerida, temos que: a) o proponente não trouxe fato novo, devidamente fundamentado, que tivesse o condão de alterar a decisão da Comissão de Seleção; b) com relação ao critério “Qualidade do Projeto - Coerência do Objeto, Objetivos, Justificativa e Metas”, o projeto é apresentado com lacunas que impedem a avaliação integral sobre o resultado, a exemplo da não apresentação de elementos que pudessem colaborar com a Comissão de Seleção na visualização do produto proposto. Segundo a natureza do produto proposto, seria necessário, para a obtenção de nota superior, a apresentação de roteiro para episódio piloto, protótipo de baixa qualidade, layouts e conceitos visuais; c) com relação ao critério “Relevância da Ação Proposta para o Cenário Cultural de Águas Lindas de Goiás”, seria necessário melhor detalhamento do impacto da ação em relação ao público-alvo, incluindo atendimento à população de regiões de vulnerabilidade social e econômica em regiões descentralizadas e sem acesso a bens culturais; d) com relação ao critério “Aspectos de Integração Comunitária na Ação Proposta”, as medidas apresentadas deixam de incluir recursos de acessibilidade existentes e disponíveis com os recursos do edital que ampliassem a integração de maiores parcelas da população PCD. A acessibilidade atitudinal não se limita a “promover a formação e sensibilização de agentes culturais, meta, aliás, também genérica, sem detalhamento de como vai ser realizada; e) com relação ao critério “Coerência da Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução”, o projeto não apresenta os orçamentos realizados para a base de cálculo, já que os parâmetros e preços não são obtidos em tabelas de referência, tais como as tabelas FGV/Ministério da Cultura ou o próprio sistema SalicNet; f) com relação ao critério “Coerência do Plano de Divulgação”, constata-se não ter sido apresentado um Plano de Divulgação devidamente estruturado no qual conste estudo de adequação das metas ao público-alvo. As ações são apresentadas de forma genérica, sem a devida justificativa e respectivo detalhamento de mídias, peças, formatos, quantidade/periodicidade de inserções, direcionamento de público; e, finalmente, g) com relação aos critérios “Compatibilidade da Ficha Técnica com as Atividades Desenvolvidas” e “Trajetória Artística e Cultural do Proponente”, os currículos/portifólios apresentados, para receber nota superior, deveriam comprovar todas as informações listadas, por meio de matérias, fotos, links, cartazes, declarações, vídeos, entre outros, porém a documentação apresenta lacunas que comprometem de forma irreversível a avaliação integral do critério

Por fim, é importante ressaltar que, ao submeter seu projeto em qualquer certame público, o proponente acata os termos e condições previstos pela administração pública.

Dessa forma, por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 003/2024 (PNAB)**

**PROJETO: Premiação**

**PROPONENTE: Paulo Henrique Alves dos Santos**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

Tendo em vista o recurso impetrado pelo proponente, a Comissão de Seleção vem por meio desta esclarecer que todo o processo de análise das propostas apresentadas para a seleção é obrigatoriamente feito com base nos termos e condições estipulados no edital e se limita às informações já disponibilizadas na submissão da proposta cultural. Sendo assim, para fins da revisão da pontuação requerida, temos que: a) o proponente não trouxe fato novo, devidamente fundamentado, que tivesse o condão de alterar a decisão da Comissão de Seleção; b) o portfólio apresentado, para receber nota superior, deveria comprovar todas as informações listadas, por meio de matérias, fotos, links, cartazes, declarações, vídeos, entre outros, porém a documentação apresenta lacunas que comprometem de forma irreversível a avaliação integral do critério.

Por fim, é importante ressaltar que, ao submeter seu projeto em qualquer certame público, o proponente acata os termos e condições previstos pela administração pública.

Dessa forma, por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 003/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei N° 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB)- CATEGORIA 01**

**PROJETO: 1º Encontro de Equipes de Som de Águas Lindas de Goiás – ABRIL PRO RAP**

**PROPONENTE: Rogério Reinaldo da Silva**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

Tendo em vista o recurso impetrado pelo proponente, a Comissão de Seleção vem por meio desta esclarecer que todo o processo de análise das propostas apresentadas para a seleção é obrigatoriamente feito com base nos termos e condições estipulados no edital e se limita às informações já disponibilizadas na submissão da proposta cultural. Sendo assim, para fins da revisão da pontuação requerida, temos que: a) o proponente não trouxe fato novo, devidamente fundamentado, que tivesse o condão de alterar a decisão da Comissão de Seleção; b) com relação aos critérios “Qualidade do Projeto - Coerência do Objeto, Objetivos, Justificativa e Metas” e “Relevância da Ação Proposta para o Cenário Cultural de Águas Lindas de Goiás”, o projeto é apresentado com lacunas que impedem a avaliação integral sobre o resultado, a exemplo da não apresentação de elementos que pudessem colaborar com a Comissão de Seleção na visualização do produto proposto. Segundo a natureza do produto proposto, seria necessário, para a obtenção de nota superior, a apresentação de proposta curatorial (*line up*), mesmo que provisório, com respectivos currículos e portfólios, assim como cartas de anuência dos artistas já confirmados, demonstrando ciência e concordância em participar da ação; c) com relação ao critério “Aspectos de Integração Comunitária na Ação Proposta”, as medidas são apresentadas extremamente genéricas, ou seja, sem detalhamento de como, de fato, as estratégias serão implementadas, além de, mais grave, o projeto não prever na Planilha Orçamentária NENHUM recurso financeiro, não dando, assim, garantia da exequibilidade das ações, fato que impacta não somente o critério de Acessibilidade, como o critério de Coerência da proposta e o critério de Adequação entre as metas e “Coerência da Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução”. Ainda sobre este último, o proponente não apresenta os orçamentos realizados para a base de cálculo, já que os parâmetros e preços não são obtidos em tabelas de referência, tais como as tabelas FGV/Ministério da Cultura ou o próprio sistema SalicNet; f) com relação ao critério “Coerência do Plano de Divulgação”, constata-se não ter sido apresentado um Plano de Divulgação devidamente estruturado no qual conste estudo de adequação das metas ao público-alvo. As ações são apresentadas de forma genérica, sem a devida justificativa e respectivo detalhamento de mídias, peças, formatos, quantidade/periodicidade de inserções, direcionamento de público; g) com relação aos critérios “Compatibilidade da Ficha Técnica com as Atividades Desenvolvidas” e “Trajetória Artística e Cultural do Proponente”, os currículos/portfólios apresentados, para receber nota superior, deveriam comprovar todas as informações listadas, por meio de matérias, fotos, links, cartazes, declarações, vídeos, entre outros, porém a documentação apresenta lacunas que comprometem de forma irreversível a avaliação integral do critério.

Por fim, é importante ressaltar que, ao submeter seu projeto em qualquer certame público, o proponente acata os termos e condições previstos pela administração pública.

Dessa forma, por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024

**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB)- CATEGORIA 02**

**PROJETO: CRIA FEST**

**PROPONENTE: Ednaldo Paulo de Azevedo – Associação Cultural Ninho dos Artistas**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

Tendo em vista o recurso impetrado pelo proponente, a Comissão de Seleção vem por meio desta esclarecer que todo o processo de análise das propostas apresentadas para a seleção é obrigatoriamente feito com base nos termos e condições estipulados no edital e se limita às informações já disponibilizadas na submissão da proposta cultural. Sendo assim, para fins da revisão da pontuação requerida, temos que: a) o proponente não trouxe fato novo, devidamente fundamentado, que tivesse o condão de alterar a decisão da Comissão de Seleção; b) com relação aos critérios “Qualidade do Projeto - Coerência do Objeto, Objetivos, Justificativa e Metas” e “Relevância da Ação Proposta para o Cenário Cultural de Águas Lindas de Goiás”, o projeto é apresentado com lacunas que impedem a avaliação integral sobre o resultado, a exemplo da não apresentação de elementos que pudessem colaborar com a Comissão de Seleção na visualização do produto proposto. Consoante a natureza do produto proposto, seria necessário, para a obtenção de nota superior, a apresentação de proposta curatorial (*line up*), mesmo que provisório, com respectivos currículos e portfólios, assim como cartas de anuência dos artistas e formadores já confirmados, demonstrando ciência e concordância em participar da ação, ressaltando haver grave desconhecimento de informações na apresentação, na qual, por vezes se lê que o projeto contará com oficinas ministradas por “artistas renomados” (no plural), porém indica objetivamente no item 5.6 (Equipe), somente Mestre Ednaldo Paulo de Azevedo; c) com relação ao critério “Aspectos de Integração Comunitária na Ação Proposta”, as medidas são apresentadas extremamente genéricas, ou seja, sem detalhamento de como, de fato, as estratégias serão implementadas, além de, mais grave, o projeto não prever na Planilha Orçamentária NENHUM recurso financeiro, não dando, assim, garantia da exequibilidade das ações, fato que impacta não somente o critério de Acessibilidade, como o critério de Coerência da proposta e o critério de Adequação entre as metas e “Coerência da Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução”. Ainda sobre este último, o proponente não apresenta os orçamentos realizados para a base de cálculo, já que os parâmetros e preços não são obtidos em tabelas de referência, tais como as tabelas FGV/Ministério da Cultura ou o próprio sistema SalicNet; f) com relação ao critério “Coerência do Plano de Divulgação”, constata-se não ter sido apresentado um Plano de Divulgação devidamente estruturado no qual conste estudo de adequação das metas ao público-alvo. As ações são apresentadas de forma genérica, sem a devida justificativa e respectivo detalhamento de mídias, peças, formatos, quantidade/periodicidade de inserções, direcionamento de público; g) com relação aos critérios “Compatibilidade da Ficha Técnica com as Atividades Desenvolvidas” e “Trajetória Artística e Cultural do Proponente”, os currículos/portfólios apresentados, para receber nota superior, deveriam comprovar todas as informações listadas, por meio de matérias, fotos, links, cartazes, declarações, vídeos, entre outros, porém a documentação apresenta lacunas que comprometem de forma irreversível a avaliação integral do critério.

Por fim, é importante ressaltar que, ao submeter seu projeto em qualquer certame público, o proponente acata os termos e condições previstos pela administração pública.

Dessa forma, por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024.



**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB)- CATEGORIA 02**

**PROJETO: Academia de MC's Ritmo e Poesia da Quebrada**

**PROPONENTE: Rogério Reinaldo da Silva – Associação Papuretu**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

Tendo em vista o recurso impetrado pelo proponente, a Comissão de Seleção vem por meio desta esclarecer que todo o processo de análise das propostas apresentadas para a seleção é obrigatoriamente feito com base nos termos e condições estipulados no edital e se limita às informações já disponibilizadas na submissão da proposta cultural. Sendo assim, para fins da revisão da pontuação requerida, temos que: a) o proponente não trouxe fato novo, devidamente fundamentado, que tivesse o condão de alterar a decisão da Comissão de Seleção; b) com relação aos critérios “Qualidade do Projeto - Coerência do Objeto, Objetivos, Justificativa e Metas” e “Relevância da Ação Proposta para o Cenário Cultural de Águas Lindas de Goiás”, o projeto é apresentado com lacunas que impedem a avaliação integral sobre o resultado, a exemplo da não apresentação de elementos que pudessem colaborar com a Comissão de Seleção na visualização do produto proposto. Conforme a natureza do produto proposto, seria necessário, para a obtenção de nota superior, a apresentação de proposta curatorial (*line up*), mesmo que provisório, com respectivos currículos e portfólios, assim como cartas de anuência dos artistas já confirmados, demonstrando ciência e concordância em participar da ação; c) com relação ao critério “Aspectos de Integração Comunitária na Ação Proposta”, as medidas são apresentadas extremamente genéricas, ou seja, sem detalhamento de como, de fato, as estratégias serão implementadas, além de, mais grave, o projeto não prever na Planilha Orçamentária NENHUM recurso financeiro, não dando, assim, garantia da exequibilidade das ações, fato que impacta não somente o critério de Acessibilidade, como o critério de Coerência da proposta e o critério de Adequação entre as metas e “Coerência da Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução”. Ainda sobre este último, o proponente não apresenta os orçamentos realizados para a base de cálculo, já que os parâmetros e preços não são obtidos em tabelas de referência, tais como as tabelas FGV/Ministério da Cultura ou o próprio sistema SalicNet; O proponente em seu recurso, fato ainda mais grave, menciona erroneamente o valor da planilha, argumentando que “O valor de R\$ 100.358,59 reflete um uso racional dos recursos, evitando gastos”, quando, em verdade, o custo da planilha e custo limite para esta categoria é de R\$ 25.000,00, desnecessários e garantindo o sucesso das atividades. A nota atribuída não condiz com a clareza e coerência da proposta orçamentária; f) com relação ao critério “Coerência do Plano de Divulgação”, constata-se não ter sido apresentado um Plano de Divulgação devidamente estruturado no qual conste estudo de adequação das metas ao público-alvo. As ações são apresentadas de forma genérica, sem a devida justificativa e respectivo detalhamento de mídias, peças, formatos, quantidade/periodicidade de inserções, direcionamento de público; g) com relação aos critérios “Compatibilidade da Ficha Técnica com as Atividades Desenvolvidas” e “Trajetória Artística e Cultural do Proponente”, os currículos/portfólios apresentados, para receber nota superior, deveriam comprovar todas as informações listadas, por meio de matérias, fotos, links, cartazes, declarações, vídeos, entre outros, porém a documentação apresenta lacunas que comprometem de forma irreversível a avaliação integral do critério

Por fim, é importante ressaltar que, ao submeter seu projeto em qualquer certame público, o proponente acata os termos e condições previstos pela administração pública.

Dessa forma, por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB)- CATEGORIA 02**

**PROJETO: ARTSOM CINEMA NA QUEBRADA**

**PROPONENTE: Eduardo Guimarães de Azevedo – COLETIVO ARTSOM**

## RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

Tendo em vista o recurso impetrado pelo proponente, a Comissão de Seleção vem por meio desta esclarecer que todo o processo de análise das propostas apresentadas para a seleção é obrigatoriamente feito com base nos termos e condições estipulados no edital e se limita às informações já disponibilizadas na submissão da proposta cultural. Sendo assim, para fins da revisão da pontuação requerida, temos que:

a) o proponente não trouxe fato novo, devidamente fundamentado, que tivesse o condão de alterar a decisão da Comissão de Seleção;

b) com relação aos critérios “Qualidade do Projeto - Coerência do Objeto, Objetivos, Justificativa e Metas” e “Relevância da Ação Proposta para o Cenário Cultural de Águas Lindas de Goiás”, o projeto é apresentado com lacunas que impedem a avaliação integral sobre o resultado, a exemplo da não apresentação de elementos que pudessem colaborar com a Comissão de Seleção na visualização do produto proposto. Segundo a natureza do produto proposto, seria necessário, para a obtenção de nota superior, a apresentação de proposta curatorial (*line up*), mesmo que provisório, com respectivos currículos e portfólios dos DJs já confirmados, assim como apresentar suas respectivas cartas de anuência demonstrando ciência e concordância em participar da ação;

c) com relação ao critério “Aspectos de Integração Comunitária na Ação Proposta”, as medidas são apresentadas extremamente genéricas, ou seja, sem detalhamento de como, de fato, as estratégias serão implementadas. O projeto também apresenta um fato grave em relação ao edital, não prevendo na Planilha Orçamentária NENHUM recurso financeiro para as medidas de acessibilidade, não dando, assim, garantia da exequibilidade das ações, fato que impacta não somente o critério de Acessibilidade, como o critério de Coerência da proposta e o critério de Adequação entre as metas e “Coerência da Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução”. Ainda sobre este último, o proponente não apresenta os orçamentos realizados para a base de cálculo, já que os parâmetros e preços não são obtidos em tabelas de referência, tais como as tabelas FGV/Ministério da Cultura ou o próprio sistema SalicNet;

f) com relação ao critério “Coerência do Plano de Divulgação”, constata-se não ter sido apresentado um Plano de Divulgação devidamente estruturado no qual conste estudo de adequação das metas ao público-alvo. As ações são apresentadas de forma genérica, sem a devida justificativa e respectivo detalhamento de mídias, peças, formatos, quantidade/periodicidade de inserções, direcionamento de público;

g) com relação aos critérios “Compatibilidade da Ficha Técnica com as Atividades Desenvolvidas” e “Trajetória Artística e Cultural do Proponente”, os currículos/portfólios apresentados, para receber nota superior, deveriam comprovar todas as informações listadas, por meio de matérias, fotos, links, cartazes, declarações, vídeos, entre outros, porém a documentação apresenta lacunas que comprometem de forma irreversível a avaliação integral do critério.

É importante ressaltar que, ao submeter seu projeto em qualquer certame público, o proponente acata os termos e condições previstos pela administração pública.

Proponente, que realizou inscrição representando o COLETIVO ARTSOM, pediu pontuação como Agente Cultural residente em regiões de menor IDH. O proponente já recebeu pontuação extra para coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH. Não há como receber pontuação como pessoa física e como coletivo.

Dessa forma, por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Atenciosamente,



**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB)- CATEGORIA 02**

**PROJETO: BAMBUZADA TV**

**PROPONENTE: Coletivo Cultural Bambuzada – Josias Fernandes Monteiro**

## RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

Tendo em vista o recurso impetrado pelo proponente, a Comissão de Seleção vem por meio desta esclarecer que todo o processo de análise das propostas apresentadas para a seleção é obrigatoriamente feito com base nos termos e condições estipulados no edital e se limita às informações já disponibilizadas na submissão da proposta cultural. Sendo assim, para fins da revisão da pontuação requerida, temos que:

a) o proponente não trouxe fato novo, devidamente fundamentado, que tivesse o condão de alterar a decisão da Comissão de Seleção;

b) com relação aos critérios “Qualidade do Projeto - Coerência do Objeto, Objetivos, Justificativa e Metas” e “Relevância da Ação Proposta para o Cenário Cultural de Águas Lindas de Goiás”, o projeto é apresentado com lacunas que impedem a avaliação integral sobre o resultado, a exemplo da não apresentação de elementos que pudessem colaborar com a Comissão de Seleção na visualização do produto proposto. Segundo a natureza do produto proposto, a saber, oficinas, seria necessário, para a obtenção de nota superior, a apresentação de Plano das Oficinas, incluindo proposta pedagógica, metodologia, critérios de seleção e eventuais cotas e bibliografia.

c) com relação ao critério “Aspectos de Integração Comunitária na Ação Proposta”, as medidas são apresentadas extremamente genéricas, ou seja, sem detalhamento de como, de fato, as estratégias serão implementadas, além de, mais grave, o projeto não prever na Planilha Orçamentária NENHUM recurso financeiro, não dando, assim, garantia da exequibilidade das ações, fato que impacta não somente o critério de Acessibilidade, como o critério de Coerência da proposta e o critério de Adequação entre as metas e “Coerência da Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução”. Ainda sobre este último, o proponente não apresenta os orçamentos realizados para a base de cálculo, já que os parâmetros e preços não são obtidos em tabelas de referência, tais como as tabelas FGV/Ministério da Cultura ou o próprio sistema SalicNet;

f) com relação ao critério “Coerência do Plano de Divulgação”, constata-se não ter sido apresentado um Plano de Divulgação devidamente estruturado no qual conste estudo de adequação das metas ao público-alvo. As ações são apresentadas de forma genérica, sem a devida justificativa e respectivo detalhamento de mídias, peças, formatos, quantidade/periodicidade de inserções, direcionamento de público;

g) com relação aos critérios “Compatibilidade da Ficha Técnica com as Atividades Desenvolvidas” e “Trajetória Artística e Cultural do Proponente”, os currículos/portfólios apresentados, para receber nota superior, deveriam comprovar todas as informações listadas, por meio de matérias, fotos, links, cartazes, declarações, vídeos, entre outros, porém a documentação apresenta lacunas que comprometem de forma irreversível a avaliação integral do critério

Por fim, é importante ressaltar que, ao submeter seu projeto em qualquer certame público, o proponente acata os termos e condições previstos pela administração pública.

Dessa forma, por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB)- CATEGORIA 02**

**PROJETO: Caminhos Culturais**

**PROPONENTE: Maria Eunice da Silva Oliveira – Rádio Cidade FM**

**RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezada proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

Tendo em vista o recurso impetrado pela proponente, a Comissão de Seleção vem por meio desta esclarecer que todo o processo de análise das propostas apresentadas para a seleção é obrigatoriamente feito com base nos termos e condições estipulados no edital e se limita às informações já disponibilizadas na submissão da proposta cultural. Sendo assim, para fins da revisão da pontuação requerida, temos que:

a) o proponente não trouxe fato novo, devidamente fundamentado, que tivesse o condão de alterar a decisão da Comissão de Seleção;

b) com relação aos critérios “Qualidade do Projeto - Coerência do Objeto, Objetivos, Justificativa e Metas” e “Relevância da Ação Proposta para o Cenário Cultural de Águas Lindas de Goiás”, o projeto é apresentado com lacunas que impedem a avaliação integral sobre o resultado, a exemplo da não apresentação de elementos que pudessem colaborar com a Comissão de Seleção na avaliação da exequibilidade da proposta, a exemplo das cartas de anuência dos entrevistados já confirmados – confirmando conhecimento e interesse em participar da proposta - e respectiva Seção de Direitos de Imagem, dada a natureza do produto proposto, um documentário.

c) com relação ao critério “Aspectos de Integração Comunitária na Ação Proposta”, as medidas de acessibilidade são apresentadas extremamente genéricas, ou seja, sem detalhamento de como, de fato, as estratégias serão implementadas, além de, mais grave, o projeto não prever na Planilha Orçamentária NENHUM recurso financeiro, não dando, assim, garantia da exequibilidade das ações, fato que impacta não somente o critério de Acessibilidade, como o critério de Coerência da proposta e o critério de Adequação entre as metas e “Coerência da Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução”, além de desrespeitar item obrigatório da Política Nacional Aldir Blanc, Lei nº14.399/22. Ainda sobre este último, o proponente não apresenta os orçamentos realizados para a base de cálculo, já que os parâmetros e preços não são obtidos em tabelas de referência, tais como as tabelas FGV/Ministério da Cultura ou o próprio sistema SalicNet;

f) com relação ao critério “Coerência do Plano de Divulgação”, constata-se não ter sido apresentado um Plano de Divulgação devidamente estruturado no qual conste estudo de adequação das metas ao público-alvo. As ações são apresentadas de forma genérica, sem a devida justificativa e respectivo detalhamento de mídias, peças, formatos, quantidade/periodicidade de inserções, direcionamento de público;

g) com relação aos critérios “Compatibilidade da Ficha Técnica com as Atividades Desenvolvidas” e “Trajetória Artística e Cultural do Proponente”, os currículos/portfólios apresentados, para receber nota superior, deveriam comprovar todas as informações listadas, por meio de matérias, fotos, links, cartazes, declarações, vídeos, entre outros, porém a documentação apresenta lacunas que comprometem de forma irreversível a avaliação integral do critério

Por fim, é importante ressaltar que, ao submeter seu projeto em qualquer certame público, a proponente acata os termos e condições previstos pela administração pública.

Dessa forma, por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 003/2024 (PNAB)**

**PROJETO: Premiação**

**PROPONENTE: Gustavo Nicesar Gomes**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

Tendo em vista o recurso impetrado pelo proponente, a Comissão de Seleção vem por meio desta esclarecer que todo o processo de análise das propostas apresentadas para a seleção é obrigatoriamente feito com base nos termos e condições estipulados no edital e se limita às informações já disponibilizadas na submissão da proposta cultural. Sendo assim, para fins da revisão da pontuação requerida, temos que:

a) a responsabilidade pela verificação do preenchimento integral das questões antes do envio é de responsabilidade do proponente.

Por fim, é importante ressaltar que, ao submeter seu projeto em qualquer certame público, o proponente acata os termos e condições previstos pela administração pública.

Dessa forma, por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 003/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 003/2024 (PNAB)**

**PROJETO: Premiação**

**PROPONENTE: Ozanir Soares**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

Tendo em vista o recurso impetrado pelo proponente, a Comissão de Seleção vem por meio desta esclarecer que todo o processo de análise das propostas apresentadas para a seleção é obrigatoriamente feito com base nos termos e condições estipulados no edital e se limita às informações já disponibilizadas na submissão da proposta cultural. Sendo assim, para fins da revisão da pontuação requerida, temos que:

a) a Comissão, de forma unânime, julgou após avaliação criteriosa do objeto do edital que as ações do projeto não se enquadram no objeto do mesmo, dado não realizar atividade de cunho artístico/cultural, sendo melhor enquadrado em edital mais específico voltado a seu ramo de atividades.

Por fim, é importante ressaltar que, ao submeter seu projeto em qualquer certame público, o proponente acata os termos e condições previstos pela administração pública.

Dessa forma, por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 003/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 003/2024 (PNAB)**

**PROJETO: Premiação**

**PROPONENTE: Joviniano Belarmino da Silva Neto**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

Tendo em vista o recurso impetrado pelo proponente, a Comissão de Seleção vem por meio desta esclarecer que todo o processo de análise das propostas apresentadas para a seleção é obrigatoriamente feito com base nos termos e condições estipulados no edital e se limita às informações já disponibilizadas na submissão da proposta cultural. Sendo assim, para fins da revisão da pontuação requerida, temos que: a) o proponente não trouxe fato novo, devidamente fundamentado, que tivesse o condão de alterar a decisão da Comissão de Seleção; b) o portfólio apresentado, para receber nota superior, deveria comprovar todas as informações listadas, por meio de matérias, fotos, links, cartazes, declarações, vídeos, entre outros, porém a documentação apresenta lacunas que comprometem de forma irreversível a avaliação integral do critério.

Por fim, é importante ressaltar que, ao submeter seu projeto em qualquer certame público, o proponente acata os termos e condições previstos pela administração pública.

Dessa forma, por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 003/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 003/2024 (PNAB)**

**PROJETO: Premiação**

**PROPONENTE: Isneilton Ribeiro Porto**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

Tendo em vista o recurso impetrado pelo proponente, a Comissão de Seleção vem por meio desta esclarecer que todo o processo de análise das propostas apresentadas para a seleção é obrigatoriamente feito com base nos termos e condições estipulados no edital e se limita às informações já disponibilizadas na submissão da proposta cultural. Sendo assim, para fins da revisão da pontuação requerida, temos que: a) o proponente não trouxe fato novo, devidamente fundamentado, que tivesse o condão de alterar a decisão da Comissão de Seleção; b) o portfólio apresentado, para receber nota superior, deveria comprovar todas as informações listadas, por meio de matérias, fotos, links, cartazes, declarações, vídeos, entre outros, porém a documentação apresenta lacunas que comprometem de forma irreversível a avaliação integral do critério.

Por fim, é importante ressaltar que, ao submeter seu projeto em qualquer certame público, o proponente acata os termos e condições previstos pela administração pública.

Dessa forma, por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 003/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 003/2024 (PNAB)**

**PROJETO: Premiação**

**PROPONENTE: Alyson Lemos Costa**

## RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

Tendo em vista o recurso impetrado pelo proponente, a Comissão de Seleção vem por meio desta esclarecer que todo o processo de análise das propostas apresentadas para a seleção é obrigatoriamente feito com base nos termos e condições estipulados no edital e se limita às informações já disponibilizadas na submissão da proposta cultural. Sendo assim, para fins da revisão da pontuação requerida, temos que: a) o proponente não trouxe fato novo, devidamente fundamentado, que tivesse o condão de alterar a decisão da Comissão de Seleção; b) o portfólio apresentado, para receber nota superior, deveria comprovar todas as informações listadas, por meio de matérias, fotos, links, cartazes, declarações, vídeos, entre outros, porém a documentação apresenta lacunas que comprometem de forma irreversível a avaliação integral do critério.

Por fim, é importante ressaltar que, ao submeter seu projeto em qualquer certame público, o proponente acata os termos e condições previstos pela administração pública.

Dessa forma, por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 003/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024.



**EDITAL: n.º 003/2024 (PNAB)**

**PROJETO: Premiação**

**PROPONENTE: Alex Martins De Azevedo**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

Tendo em vista o recurso impetrado pelo proponente, a Comissão de Seleção vem por meio desta esclarecer que todo o processo de análise das propostas apresentadas para a seleção é obrigatoriamente feito com base nos termos e condições estipulados no edital e se limita às informações já disponibilizadas na submissão da proposta cultural. Sendo assim, para fins da revisão da pontuação requerida, temos que: a) o proponente não trouxe fato novo, devidamente fundamentado, que tivesse o condão de alterar a decisão da Comissão de Seleção; b) o portfólio apresentado, para receber nota superior, deveria comprovar todas as informações listadas, por meio de matérias, fotos, links, cartazes, declarações, vídeos, entre outros, porém a documentação apresenta lacunas que comprometem de forma irreversível a avaliação integral do critério.

Por fim, é importante ressaltar que, ao submeter seu projeto em qualquer certame público, o proponente acata os termos e condições previstos pela administração pública.

Dessa forma, por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 003/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 003/2024 (PNAB)**

**PROJETO: Premiação**

**PROPONENTE: José Mário Brito Tavares**

## RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

Tendo em vista o recurso impetrado pelo(a) proponente, a Comissão de Seleção vem por meio desta esclarecer que todo o processo de análise das propostas apresentadas para a seleção é obrigatoriamente feito com base nos termos e condições estipulados no edital e se limita às informações já disponibilizadas na submissão da proposta cultural. Sendo assim, para fins da revisão da pontuação requerida, temos que: a) o proponente não trouxe fato novo, devidamente fundamentado, que tivesse o condão de alterar a decisão da Comissão de Seleção; b) o portfólio apresentado, para receber nota superior, deveria comprovar todas as informações listadas, por meio de matérias, fotos, links, cartazes, declarações, vídeos, entre outros, porém a documentação apresenta lacunas que comprometem de forma irreversível a avaliação integral do critério.

Por fim, é importante ressaltar que, ao submeter seu projeto em qualquer certame público, o proponente acata os termos e condições previstos pela administração pública.

Dessa forma, por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 003/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 003/2024 (PNAB)**

**PROJETO: Premiação**

**PROPONENTE: José Ribamar Soares da Luz - Mestre Ribamar**

## RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

Tendo em vista o recurso impetrado pelo proponente, a Comissão de Seleção vem por meio desta esclarecer que todo o processo de análise das propostas apresentadas para a seleção é obrigatoriamente feito com base nos termos e condições estipulados no edital e se limita às informações já disponibilizadas na submissão da proposta cultural. Sendo assim, para fins da revisão da pontuação requerida, temos que: a) o proponente não trouxe fato novo, devidamente fundamentado, que tivesse o condão de alterar a decisão da Comissão de Seleção; b) o portfólio apresentado, para receber nota superior, deveria comprovar todas as informações listadas, por meio de matérias, fotos, links, cartazes, declarações, vídeos, entre outros, porém a documentação apresenta lacunas que comprometem de forma irreversível a avaliação integral do critério.

Por fim, é importante ressaltar que, ao submeter seu projeto em qualquer certame público, o proponente acata os termos e condições previstos pela administração pública.

Dessa forma, por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 003/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 003/2024 (PNAB)**

**PROJETO: Premiação**

**PROPONENTE: Alcirgeanni Fernandes Guimarães Ferreira**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

Tendo em vista o recurso impetrado pelo(a) proponente, a Comissão de Seleção vem por meio desta esclarecer que todo o processo de análise das propostas apresentadas para a seleção é obrigatoriamente feito com base nos termos e condições estipulados no edital e se limita às informações já disponibilizadas na submissão da proposta cultural. Sendo assim, para fins da revisão da pontuação requerida, temos que: a) o proponente não trouxe fato novo, devidamente fundamentado, que tivesse o condão de alterar a decisão da Comissão de Seleção; b) o portfólio apresentado, para receber nota superior, deveria comprovar todas as informações listadas, por meio de matérias, fotos, links, cartazes, declarações, vídeos, entre outros, porém a documentação apresenta lacunas que comprometem de forma irreversível a avaliação integral do critério.

Por fim, é importante ressaltar que, ao submeter seu projeto em qualquer certame público, o proponente acata os termos e condições previstos pela administração pública.

Dessa forma, por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 003/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 003/2024 (PNAB)**

**PROJETO: Premiação**

**PROPONENTE: Ednaldo Paulo de Azevedo**

## RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

Tendo em vista o recurso impetrado pelo proponente, a Comissão de Seleção vem por meio desta esclarecer que todo o processo de análise das propostas apresentadas para a seleção é obrigatoriamente feito com base nos termos e condições estipulados no edital e se limita às informações já disponibilizadas na submissão da proposta cultural. Sendo assim, para fins da revisão da pontuação requerida, temos que: a) o proponente não trouxe fato novo, devidamente fundamentado, que tivesse o condão de alterar a decisão da Comissão de Seleção; b) o portfólio apresentado, para receber nota superior, deveria comprovar todas as informações listadas, por meio de matérias, fotos, links, cartazes, declarações, vídeos, entre outros, porém a documentação apresenta lacunas que comprometem de forma irreversível a avaliação integral do critério.

Por fim, é importante ressaltar que, ao submeter seu projeto em qualquer certame público, o proponente acata os termos e condições previstos pela administração pública.

Dessa forma, por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 003/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 003/2024 (PNAB)**

**PROJETO: Premiação**

**PROPONENTE: Renato da Cunha Soares**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

Tendo em vista o recurso impetrado pelo proponente, a Comissão de Seleção vem por meio desta esclarecer que todo o processo de análise das propostas apresentadas para a seleção é obrigatoriamente feito com base nos termos e condições estipulados no edital e se limita às informações já disponibilizadas na submissão da proposta cultural. Sendo assim, para fins da revisão da pontuação requerida, temos que: a) o proponente não trouxe fato novo, devidamente fundamentado, que tivesse o condão de alterar a decisão da Comissão de Seleção; b) o portfólio apresentado, para receber nota superior, deveria comprovar todas as informações listadas, por meio de matérias, fotos, links, cartazes, declarações, vídeos, entre outros, porém a documentação apresenta lacunas que comprometem de forma irreversível a avaliação integral do critério.

Por fim, é importante ressaltar que, ao submeter seu projeto em qualquer certame público, o proponente acata os termos e condições previstos pela administração pública.

Dessa forma, por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 003/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

28 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 003/2024 (PNAB)**

**PROJETO: Premiação**

**PROPONENTE: Joaquim Vieira de Carvalho Neto – Joaquim Delirius**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

Em resposta ao recurso apresentado por Joaquim Vieira de Carvalho Neto, conhecido como Joaquim Delirius, referente à reconsideração das notas atribuídas ao projeto inscrito no Edital SECTUR/PNAB 003/2024, informamos que a análise das argumentações e documentos apresentados foi realizada de forma criteriosa. As notas seguiram análises detalhadas de elementos presentes em todo o formulário de inscrição.

O primeiro fato averiguado foi a alteração de um Anexo que jamais deveria ter sido alterado, posto que é um documento padrão, oficial, timbrado, para ser preenchido pelo proponente em todos os itens, seguindo o tipo de pessoa (física ou jurídica).

O solicitante contesta as notas atribuídas nos itens de atuação cultural, integração com outras esferas sociais, contribuição a populações vulneráveis e contribuição à comunidade. Apesar de reconhecer a relevância de sua trajetória de 30 anos e suas contribuições em projetos sociais e culturais, a Comissão reafirma que as notas originalmente atribuídas refletem a avaliação dos critérios estabelecidos no edital.

A decisão foi fundamentada na análise rigorosa das informações disponíveis e na conformidade com os parâmetros de avaliação pré-definidos em edital. Sendo assim, o pedido de reconsideração não será acatado.

Ressalta-se a preocupação da comissão de análise de mérito cultural sobre um tipo de padronização dos textos, anexos e recursos, prejudicando as propostas individuais diante do coletivo. Tal padronização prejudicou vários membros culturais da comunidade.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 003/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

29 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 003/2024 (PNAB)**

**PROJETO: Premiação**

**PROPONENTE: Geovane de Oliveira Silva**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

Em resposta ao recurso apresentado por Geovane de Oliveira Silva, solicitando a reconsideração das notas atribuídas ao projeto inscrito no Edital de premiação (n.º 003/2024) para agentes culturais, informamos que a análise das justificativas e dos argumentos expostos foi realizada com a devida atenção.

O primeiro fato averiguado foi a alteração de um Anexo que jamais deveria ter sido alterado, posto que é um documento padrão, oficial, timbrado, para ser preenchido pelo proponente em todos os itens, seguindo o tipo de pessoa (física ou jurídica).

O solicitante argumenta que as diretrizes do edital não mencionam critérios eliminatórios e que informações complementares essenciais não foram devidamente consideradas. Além disso, Geovane contesta as notas atribuídas em quatro itens específicos, destacando sua trajetória, integração com outras esferas sociais, contribuição a populações vulneráveis e impacto na comunidade.

Após uma revisão minuciosa, a Comissão reafirma que as avaliações foram realizadas com base nos critérios estabelecidos no edital, os quais foram amplamente analisados e respeitados durante o processo. As notas atribuídas refletem a análise objetiva das informações apresentadas, e não houve identificação de omissões ou falhas que justifiquem a reconsideração solicitada.

Ressalta-se a preocupação da comissão de análise de mérito cultural sobre um tipo de padronização dos textos, anexos e recursos, prejudicando as propostas individuais diante do coletivo. Tal padronização prejudicou vários membros culturais da comunidade.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 003/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

29 de setembro de 2024.



**EDITAL: n.º 003/2024 (PNAB)**

**PROJETO: Premiação**

**PROPONENTE: Eduardo Guimarães de Azevedo**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

Em resposta ao recurso apresentado por Eduardo Guimarães de Azevedo, conhecido como Eduardo ArtSom, referente à reavaliação das notas atribuídas ao projeto inscrito no edital SECTUR/PNAB n.º 003/2024, informamos que a análise das justificativas e argumentos apresentados foi realizada de maneira detalhada.

O primeiro fato averiguado foi a alteração de um Anexo que jamais deveria ter sido alterado, posto que é um documento padrão, oficial, timbrado, para ser preenchido pelo proponente em todos os itens, seguindo o tipo de pessoa (física ou jurídica).

O proponente destaca suas ações culturais, como o “Projeto Cine Quebrada” e “Microfone Aberto”, enfatizando o impacto significativo que essas iniciativas têm na promoção da inclusão social e do acesso à cultura. Ele contesta as notas atribuídas em quatro itens: atuação cultural, integração com outras esferas sociais, contribuição a populações vulneráveis e contribuição à comunidade. Além disso, ressalta que suas iniciativas também oferecem suporte social, como a distribuição de cestas básicas e cortes de cabelo gratuitos.

Após uma revisão cuidadosa, a Comissão reafirma que as notas atribuídas foram baseadas em critérios objetivos e nas informações disponíveis durante o processo de avaliação. Embora reconheçamos a importância das iniciativas do proponente e seu impacto na comunidade, as notas refletem a análise feita à luz dos critérios estabelecidos no edital. Não foram identificadas inconsistências ou omissões que justifiquem a alteração das notas.

Ressalta-se a preocupação da comissão de análise de mérito cultural sobre um tipo de padronização dos textos, anexos e recursos, prejudicando as propostas individuais diante do coletivo. Tal padronização prejudicou vários membros culturais da comunidade.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 003/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

29 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 003/2024 (PNAB)**

**PROJETO: Premiação**

**PROPONENTE: Edimar dos Santos Silva**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

Em atendimento ao recurso apresentado por Edimar dos Santos Silva, que solicita a reconsideração do resultado preliminar de seleção do edital SECTUR/PNAB n.º 003/2024, informamos que a análise das justificativas e dos argumentos apresentados foi realizada com a devida atenção.

O primeiro fato averiguado foi a alteração de um Anexo que jamais deveria ter sido alterado, posto que é um documento padrão, oficial, timbrado, para ser preenchido pelo proponente em todos os itens, seguindo o tipo de pessoa (física ou jurídica).

O proponente apresenta justificativas detalhadas para a reavaliação das notas atribuídas ao seu portfólio, destacando sua atuação cultural e projetos socioculturais, mencionando, ainda, iniciativas como aulas gratuitas de DJ em comunidades carentes e sua participação em eventos culturais, evidenciando a integração entre cultura, educação e inclusão social. Além disso, enfatiza sua contribuição à comunidade de Águas Lindas de Goiás, ressaltando o impacto positivo de suas iniciativas no desenvolvimento social e profissional.

Após uma revisão minuciosa, a Comissão reafirma que as notas atribuídas foram baseadas nos critérios objetivos estabelecidos no edital e nas informações disponíveis durante o processo de avaliação. Embora reconheçamos a importância das contribuições de Edimar e o impacto positivo de seus projetos na comunidade, as notas refletem a análise criteriosa feita à luz dos parâmetros definidos em Edital e no projeto.

Ressalta-se a preocupação da comissão de análise de mérito cultural sobre um tipo de padronização dos textos, anexos e recursos, prejudicando as propostas individuais diante do coletivo. Tal padronização prejudicou vários membros culturais da comunidade.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

29 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 003/2024 (PNAB)**

**PROJETO: Premiação**

**PROponente: Arley da Costa Santos – Dj Goiabinha Mix**

### RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

Em resposta ao recurso interposto por Arley da Costa Santos, conhecido como DJ Goiabinha Mix, solicitando a reconsideração das notas atribuídas ao projeto inscrito no Edital n.º 003/2024 (premiação para agentes culturais), informamos que a análise das justificativas e argumentos apresentados foi realizada com atenção.

O primeiro fato averiguado foi a alteração de um Anexo que jamais deveria ter sido alterado, posto que é um documento padrão, oficial, timbrado, para ser preenchido pelo proponente em todos os itens, seguindo o tipo de pessoa (física ou jurídica).

O proponente apresenta justificativas detalhadas para cada item avaliado, destacando sua trajetória, os projetos realizados e suas contribuições para a comunidade. No entanto, tais informações não elucidam falhas contidas no Formulário de Inscrição.

Apesar de reconhecer a importância das contribuições do proponente e sua solicitação de reavaliação com base em informações complementares que, segundo ele, não foram devidamente consideradas, a Comissão reafirma que as notas atribuídas foram fundamentadas nos critérios de avaliação previamente estabelecidos e na análise objetiva das informações disponíveis durante o processo de avaliação.

Ressalta-se a preocupação da comissão de análise de mérito cultural sobre um tipo de padronização dos textos, anexos e recursos, prejudicando as propostas individuais diante do coletivo. Tal padronização prejudicou vários membros culturais da comunidade.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 003/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

29 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 003/2024 (PNAB)**

**PROJETO: Premiação**

**PROPONENTE: José Luiz do Rego Amorim**

## RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

Em atenção ao recurso interposto por José Luiz do Rego Amorim, solicitando a reconsideração das notas atribuídas ao projeto inscrito no Edital SECTUR/PNAB n.º 003/2024, cumpre informar que a análise das justificativas e argumentos apresentados foi realizada com a devida minuciosidade.

O primeiro fato averiguado foi a alteração de um Anexo que jamais deveria ter sido alterado, posto que é um documento padrão, oficial, timbrado, para ser preenchido pelo proponente em todos os itens, seguindo o tipo de pessoa (física ou jurídica).

O recorrente argumenta que suas contribuições culturais foram inadequadamente avaliadas, destacando sua atuação como Palhaço Simpatia e sua participação na Associação Cultural Ninho dos Artistas (ACULNA). O proponente sublinha a relevância social e cultural de suas atividades, mencionando projetos como o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para Jovens (PNPE) e o projeto “Recuperando e Educando”, que promovem a integração entre cultura e desenvolvimento profissional. Ademais, o proponente solicitou uma reavaliação das notas, asseverando que suas ações exercem um impacto significativo na comunidade de Águas Lindas de Goiás.

Após uma revisão criteriosa, a Comissão reafirma que as notas atribuídas foram fundamentadas nos critérios objetivos estabelecidos no edital e na análise das informações disponíveis durante o processo de avaliação. Embora reconheçamos a importância dos projetos e a dedicação de José Luiz à cultura e à comunidade, as notas refletem uma avaliação imparcial e rigorosa.

Ressalta-se a preocupação da comissão de análise de mérito cultural sobre um tipo de padronização dos textos, anexos e recursos, prejudicando as propostas individuais diante do coletivo. Tal padronização prejudicou vários membros culturais da comunidade.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 003/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

29 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 003/2024 (PNAB)**

**PROJETO: Premiação**

**PROPONENTE: Gerson de Souza Siqueira**

## RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

Em atendimento à solicitação de reconsideração interposta por Gerson de Souza Siqueira, que pleiteia a reavaliação das notas atribuídas ao projeto inscrito no Edital de premiação para agentes culturais (n.º 003/2024), informamos que a análise das justificativas e argumentos apresentados foi conduzida com rigor.

O primeiro fato averiguado foi a alteração de um Anexo que jamais deveria ter sido alterado, posto que é um documento padrão, oficial, timbrado, para ser preenchido pelo proponente em todos os itens, seguindo o tipo de pessoa (física ou jurídica).

O proponente argumenta que informações essenciais não foram devidamente consideradas, apresentando justificativas detalhadas para cada item avaliado. Ele destaca sua vasta experiência e suas contribuições culturais, especialmente em projetos audiovisuais e comunitários. Além disso, enfatiza seu trabalho com populações vulneráveis e a integração da cultura com áreas como educação e inclusão social.

Após uma avaliação minuciosa, a Comissão reafirma que as notas atribuídas foram fundamentadas nos critérios objetivos estabelecidos no edital, assim como na análise das informações disponíveis durante o processo de avaliação. Embora reconheçamos a relevância do trabalho de Gerson e o impacto positivo de suas iniciativas, as notas refletem uma avaliação criteriosa e imparcial.

Ressalta-se, ainda, a preocupação da comissão de análise de mérito cultural sobre um tipo de padronização dos textos, anexos e recursos, prejudicando as propostas individuais diante do coletivo. Tal padronização prejudicou vários membros culturais da comunidade.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 003/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

29 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 003/2024 (PNAB)**

**PROJETO: Premiação**

**PROPONENTE: Leandro Soares**

## RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

Em resposta ao recurso apresentado por Leandro Soares, que solicita a reconsideração das notas atribuídas ao projeto inscrito no edital de premiação para agentes culturais, realizamos uma análise crítica e detalhada das justificativas apresentadas.

O primeiro fato averiguado foi a alteração de um Anexo que jamais deveria ter sido alterado, posto que é um documento padrão, oficial, timbrado, para ser preenchido pelo proponente em todos os itens, seguindo o tipo de pessoa (física ou jurídica).

O proponente fundamenta seu pedido destacando sua extensa trajetória e o impacto social de suas ações, apresentando justificativas pormenorizadas para cada item avaliado, enfatizando sua atuação cultural, a integração com outras esferas sociais e suas contribuições para populações vulneráveis. O recorrente menciona projetos como “Soul Mais Arte” e parcerias com instituições como a CUFA Goiás e a Associação Cultural Ninho dos Artistas, que visam promover inclusão social e combater o racismo.

Embora a Comissão reconheça a importância e a relevância dos projetos citados, é imperativo considerar que a avaliação realizada foi pautada em critérios objetivos e rigorosos, conforme estabelecido no Edital n.º 003/2024. A análise não se limitou à quantidade de parcerias, mas focou na profundidade e na mensurabilidade do impacto social das ações apresentadas.

Ademais, a avaliação foi conduzida por uma comissão composta por profissionais com reconhecida expertise na área, garantindo que as notas atribuídas refletissem uma apreciação justa e imparcial. Ao revisar as informações apresentadas por Leandro, não se identificaram elementos que indicassem uma reavaliação das suas contribuições.

Portanto, a decisão de manter as notas atribuídas permanece, uma vez que a análise realizada está conforme os critérios definidos e aplicados equitativamente a todos os candidatos.

Ressalta-se, ainda, a preocupação da comissão de análise de mérito cultural sobre um tipo de padronização dos textos, anexos e recursos, prejudicando as propostas individuais diante do coletivo. Tal padronização prejudicou vários membros culturais da comunidade.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 003/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

29 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 003/2024 (PNAB)**

**PROJETO: Premiação**

**PROPONENTE: Matheus de Azevedo Souza**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

Em consideração ao recurso apresentado por Matheus de Azevedo Souza, que solicita a reconsideração das notas atribuídas ao projeto inscrito no Edital SECTUR/PNAB n.º 003/2024, realizamos uma análise crítica e detalhada das justificativas apresentadas.

O primeiro fato averiguado foi a alteração de um Anexo que jamais deveria ter sido alterado, posto que é um documento padrão, oficial, timbrado, para ser preenchido pelo proponente em todos os itens, seguindo o tipo de pessoa (física ou jurídica).

O proponente destaca a relevância e o impacto de suas ações culturais, enfatizando sua atuação na interseção entre tecnologia, arte e educação, especialmente na criação de jogos educativos. Ele argumenta que essas iniciativas têm um impacto significativo na promoção da cultura digital e na inclusão social. Além disso, o recorrente aponta suas contribuições para a formação de novos talentos, especialmente entre jovens de comunidades vulneráveis, e seu compromisso com a democratização do acesso à tecnologia e à educação de qualidade.

Embora a Comissão reconheça a importância das ações de Matheus e seu potencial para gerar impacto positivo, é essencial ressaltar que a avaliação das notas foi realizada com base em critérios objetivos e rigorosos estabelecidos no edital. A análise não se limitou à apreciação qualitativa das iniciativas, mas considerou também a mensurabilidade dos resultados obtidos e a abrangência das ações implementadas.

Após uma revisão cuidadosa, não foram identificados elementos que indiquem uma reavaliação das contribuições de Matheus. As notas atribuídas refletem uma avaliação imparcial e criteriosa, considerando não apenas a intenção e o conteúdo dos projetos, mas também sua execução e os resultados concretos alcançados.

Portanto, a decisão de manter as notas atribuídas permanece inalterada, uma vez que está alinhada com os critérios definidos e aplicados equitativamente a todos os candidatos.

Ressalta-se, ainda, a preocupação da comissão de análise de mérito cultural sobre um tipo de padronização dos textos, anexos e recursos, prejudicando as propostas individuais diante do coletivo. Tal padronização prejudicou vários membros culturais da comunidade.

Agradecemos sua solicitação de reavaliação e garantimos que ela foi tratada com a atenção devida e grande respeito.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 003/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei N.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

29 de setembro de 2024.



**EDITAL: n.º 002/2024 (PNAB)- CATEGORIA 01**

**PROJETO: Dança Inclusiva: Forró na Melodia da Inclusão**

**PROPONENTE: Paulo Henrique Alves dos Santos**

## RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

Em resposta ao recurso interposto por Paulo Henrique Alves dos Santos, solicitando a reconsideração das notas atribuídas ao projeto “Forró na Melodia da Inclusão” inscrito no Edital SECTUR/PNAB n.º 002/2024 (Categoria 01), realizamos uma análise crítica das justificativas apresentadas.

O primeiro fato averiguado foi a alteração de um Anexo que jamais deveria ter sido alterado, posto que é um documento padrão, oficial, timbrado, para ser preenchido pelo proponente em todos os itens, seguindo o tipo de pessoa (física ou jurídica).

O proponente argumenta que seu projeto atende aos critérios estabelecidos no edital, solicitando reavaliação das notas em diversos itens, incluindo qualidade do projeto, relevância cultural, integração comunitária, coerência orçamentária, plano de divulgação, ficha técnica e trajetória artística. Embora reconheçamos a intenção do proponente em destacar os méritos de sua proposta, é fundamental observar que a avaliação foi realizada com base em critérios objetivos e rigorosos previamente definidos.

A análise das notas foi conduzida para considerar não apenas a concepção do projeto, mas também sua viabilidade prática e os resultados esperados. Em relação à qualidade do projeto e à relevância cultural, a Comissão avaliou a profundidade do conteúdo apresentado e sua capacidade de engajamento com a comunidade. A integração comunitária foi considerada com ênfase em como o projeto efetivamente mobiliza e envolve os participantes, e não apenas na sua intenção de promover inclusão.

Adicionalmente, a coerência orçamentária e o plano de divulgação foram analisados quanto à clareza e à viabilidade das propostas financeiras, assim como a adequação das estratégias de comunicação. A ficha técnica e a trajetória artística foram avaliadas sob a perspectiva da experiência e da qualificação dos envolvidos, fundamentais para a execução bem-sucedida do projeto.

Após uma revisão minuciosa, a Comissão não encontrou elementos que justifiquem a alteração das notas atribuídas. As avaliações refletem uma apreciação imparcial e fundamentada, alinhada com os critérios do edital e aplicadas equitativamente a todos os projetos submetidos.

Ressalta-se, ainda, a preocupação da comissão de análise de mérito cultural sobre um tipo de padronização dos textos, anexos e recursos, prejudicando as propostas individuais diante do coletivo. Tal padronização prejudicou vários membros culturais da comunidade.

Agradecemos pela dedicação e pelo esforço do Sr. Paulo Henrique em promover iniciativas culturais e inclusivas, reiterando que a decisão da Comissão visa garantir a transparência e a integridade no processo de avaliação.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 002/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

29 de setembro de 2024



**EDITAL: n.º 003/2024 (PNAB)**

**PROJETO: Premiação**

**PROPONENTE: Rogério Reinaldo da Silva**

## **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

Em atenção ao recurso apresentado por Rogério Reinaldo da Silva, conhecido como Papuretu, que solicita a reconsideração das notas atribuídas ao seu projeto inscrito no Edital de premiação para agentes culturais (n.º 003/2024), realizamos uma análise crítica das justificativas apresentadas.

O primeiro fato averiguado foi a alteração de um Anexo que jamais deveria ter sido alterado, posto que é um documento padrão, oficial, timbrado, para ser preenchido pelo proponente em todos os itens, seguindo o tipo de pessoa (física ou jurídica).

O proponente destaca projetos significativos, como a Associação Cultural Papuretu, o evento Mic Aberto e a Live Solidária, que, segundo ele, têm um impacto considerável nas comunidades periféricas de Águas Lindas de Goiás. Em sua argumentação, enfatiza que sua atuação cultural e social, especialmente no atendimento a populações vulneráveis, justifica uma pontuação mais elevada em virtude da profundidade e relevância dos projetos desenvolvidos.

Embora a Comissão reconheça o valor das iniciativas mencionadas e a intenção de Rogério em promover ações culturais e sociais, é fundamental ressaltar que a avaliação das notas foi realizada com base em critérios objetivos e rigorosos, conforme estabelecido no edital. A análise não se limitou à descrição das atividades, mas incluiu uma apreciação da eficácia e do alcance dos projetos, além da sua execução prática, seguindo, claro, todas as informações enviadas na inscrição.

A integração das iniciativas com a comunidade e a capacidade de mobilização dos participantes foram fatores cruciais na avaliação. Apesar do impacto positivo que Rogério visa atribuir aos seus projetos, a Comissão não encontrou evidências suficientes que respaldassem a necessidade de uma alteração nas notas atribuídas, uma vez que as avaliações refletiram a realidade das ações apresentadas em comparação aos critérios predefinidos.

Ressalta-se, ainda, a preocupação da comissão de análise de mérito cultural sobre um tipo de padronização dos textos, anexos e recursos, prejudicando as propostas individuais diante do coletivo. Tal padronização prejudicou vários membros culturais da comunidade.

Agradecemos pela dedicação e pelo empenho do Sr. Rogério em contribuir para o fortalecimento da cultura local, reiterando que a decisão da Comissão cogita garantir a transparência e a equidade no processo de avaliação.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 003/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

29 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 003/2024 (PNAB)**

**PROJETO: Premiação**

**PROPONENTE: Josias Monteiro Fernandes**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

Em consideração ao recurso interposto por Josias Monteiro Fernandes, que solicita a reconsideração das notas atribuídas ao projeto inscrito no edital SECTUR/PNAB n.º 003/2024, realizamos uma análise crítica das justificativas apresentadas.

O primeiro fato averiguado foi a alteração de um Anexo que jamais deveria ter sido alterado, posto que é um documento padrão, oficial, timbrado, para ser preenchido pelo proponente em todos os itens, seguindo o tipo de pessoa (física ou jurídica).

O proponente argumenta que seu portfólio atendeu integralmente aos requisitos do edital e que incluiu informações complementares essenciais que, segundo ele, não foram devidamente consideradas. O recorrente destaca suas atividades culturais, como fotografia e jardinagem, além do impacto dessas ações na comunidade, especialmente em contextos de vulnerabilidade social. Ele solicita uma nova análise das notas, enfatizando a amplitude e o impacto de suas iniciativas culturais em Águas Lindas de Goiás.

Embora a Comissão reconheça a importância das atividades mencionadas e a intenção de Sr. Josias em contribuir para a cultura e o desenvolvimento social, é crucial observar que a avaliação das notas foi realizada com base em critérios objetivos e rigorosos, conforme estabelecido no edital. A análise englobou não apenas a descrição das atividades, mas também a eficácia, a mensurabilidade e a potência dos futuros resultados.

Em relação às informações complementares, a Comissão reitera que todas as informações relevantes apresentadas foram consideradas durante o processo de avaliação. No entanto, a profundidade e a clareza das evidências de impacto social e cultural foram fatores determinantes na atribuição das notas. A análise não identificou elementos suficientes que justificassem a alteração nas notas, uma vez que as avaliações refletiram uma apreciação imparcial e fundamentada das ações apresentadas.

Ressalta-se, ainda, a preocupação da comissão de análise de mérito cultural sobre um tipo de padronização dos textos, anexos e recursos, prejudicando as propostas individuais diante do coletivo. Tal padronização prejudicou vários membros culturais da comunidade.

Agradecemos pela dedicação e pelo esforço do Sr. Josias em promover iniciativas culturais, reiterando que a decisão da Comissão visa garantir a transparência e a equidade no processo de avaliação.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 003/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

29 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 003/2024 (PNAB)**

**PROJETO: Premiação**

**PROPONENTE: Rafael Martins de Sousa**

## RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

O proponente fez certa confusão no pedido de recurso, pois, ao mesmo tempo que indica ser um recurso para projeto inscrito para o Edital n.º 003/2024, também cita que é um recurso para projeto inscrito no Edital n.º 002/2024 (Categoria 1). No entanto, consoante os critérios citados, acreditamos que o proponente fez um recurso para projeto inscrito no edital de premiação (003/2024).

O proponente destaca sua ampla atuação na área do teatro, mencionando diversas iniciativas gratuitas realizadas em Águas Lindas de Goiás. Além disso, ressalta sua participação em projetos como a “I Marcha da Diversidade”, que oferece ações de saúde e educação, e aponta seus esforços voltados para populações vulneráveis, incluindo negros, mulheres e LGBTQIA+. Ele também enfatiza suas contribuições para a promoção de pertencimento, formação profissional e entretenimento na comunidade.

Embora a Comissão reconheça a relevância das atividades de Rafael e sua intenção em promover inclusão e diversidade, é fundamental ressaltar que a avaliação das notas foi realizada com base em critérios objetivos e rigorosos estabelecidos no edital. A análise não considerou apenas a quantidade de iniciativas, mas também a profundidade, a inovação e o impacto mensurável das ações propostas.

A participação em projetos significativos, como a “I Marcha da Diversidade”, foi avaliada em termos de sua efetividade e alcance real na comunidade. Além disso, a análise da contribuição comunitária considerou a capacidade das ações de Rafael em gerar mudanças tangíveis nas condições sociais dos grupos atendidos. Embora suas iniciativas sejam valiosas, a Comissão não identificou evidências suficientes que respaldassem uma revisão das notas atribuídas.

Agradecemos pela dedicação e pelo empenho de Rafael em suas iniciativas culturais, reiterando que a decisão da Comissão visa garantir a transparência e a equidade no processo de avaliação.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 003/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

29 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 003/2024 (PNAB)**

**PROJETO: Premiação**

**PROPONENTE: Ronald da Silva Amorin**

### **RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL**

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

Em solicitação de revisão de nota, o proponente argumenta a necessidade de considerar não apenas a atuação artística como DJ, mas também as ações educacionais realizadas por meio de aulas e oficinas para a comunidade local. O recorrente destaca sua atuação no ensino de DJ de maneira didática para crianças e adolescentes em um bairro de vulnerabilidade social, além de sua participação na produção e operação do evento cultural e social “Lazer Sagaz”, que reúne aproximadamente 350 crianças. Embora tais iniciativas sejam dignas de reconhecimento e ressaltem uma importante contribuição social, é essencial ressaltar que a avaliação das notas foi realizada com base nos critérios específicos estabelecidos no edital.

Em relação ao Critério A, a atuação artística como DJ foi apreciada em sua própria dimensão, considerando a qualidade artística, a inovação e o impacto cultural das performances. A inclusão das ações educacionais no contexto da avaliação não diminui a importância da atividade artística, mas foi avaliada em conjunto com a efetividade e o alcance dessas ações.

No que se refere ao Critério C, a menção às aulas de DJ para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social é relevante; no entanto, a análise da Comissão focou na mensuração do impacto dessas atividades e na sua capacidade de gerar transformações significativas na comunidade. Embora as aulas sejam valiosas, não foram apresentadas evidências concretas que demonstrem um impacto mensurável ou uma continuidade das ações que justifiquem uma alteração na nota.

Quanto ao Critério D, a participação no evento “Lazer Sagaz” foi considerada, mas a avaliação também considerou a profundidade do envolvimento e a capacidade do evento em promover um ambiente sustentável e de aprendizado contínuo. A quantidade de participantes é um fator positivo, mas não é, por si só, suficiente para elevar a nota se não houver uma estrutura que assegure a continuidade e a eficácia das ações.

Com relação ao portfólio apresentado e as imagens enviadas no recurso, o proponente deveria demonstrar claramente as ações realizadas, acompanhadas de comprovações, como: imagens ou links de matérias jornalísticas (incluindo o nome do jornal, data da publicação e autor); postagens em redes sociais e materiais de divulgação da ação cultural (com datas, local e integrantes em suas funções); e declarações ou cartas de anuência dos espaços que receberam as ações. Além disso, o portfólio enviado contém muitas fotos, mas carece de informações que comprovem a veracidade das ações apresentadas. Cada ação deve incluir detalhes essenciais, como: data, local, integrantes, funções, descrição das atividades realizadas, responsável pela ação, entre outras informações relevantes. Cada imagem precisa de uma legenda, do nome dos integrantes que coordenam as ações e funções, datas, local. Enfim, imagens avulsas não nos ajudam em avaliações.

Dessa forma, após uma análise minuciosa, não se identificaram elementos que justifiquem a revisão das notas atribuídas. As avaliações refletem uma apreciação imparcial e fundamentada, alinhada com os critérios definidos e aplicados equitativamente a todos os candidatos.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Agradecemos pela dedicação e pelo empenho em suas iniciativas culturais e educacionais, reafirmando que a decisão da Comissão visa garantir a transparência e a integridade no processo de avaliação.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 003/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei N.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

29 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 003/2024 (PNAB)**

**PROJETO: Premiação**

**PROPONENTE: Renan Alves de Souza**

## RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

O proponente argumenta que houve atribuições indevidas de pontuação extra e que algumas pessoas se inscreveram em categorias inadequadas, mencionando casos específicos que, segundo ele, não se enquadram nos critérios estabelecidos. Proponente também elenca vários nomes de outros proponentes, alegando que receberam pontuações indevidas ou se inscreveram em categorias incorretas. Além disso, solicita uma revisão mais justa e transparente do processo de heteroidentificação, a fim de evitar prejuízos aos grupos que realmente devem ser beneficiados.

Embora a Comissão valorize a preocupação do proponente com a integridade do processo de seleção e a necessidade de equidade, é importante esclarecer que a avaliação das notas foi realizada com base em critérios objetivos e rigorosos, estabelecidos claramente no edital. Cada proposta foi analisada segundo as diretrizes definidas e as informações enviadas por cada proponente. Dessa forma, a pontuação atribuída foi fundamentada na documentação apresentada por cada proponente.

Gostaríamos de sugerir que o proponente concentre seus esforços em seu próprio projeto, pois acreditamos que isso poderá trazer resultados ainda mais significativos para você. A sua dedicação aos outros é admirável, mas direcionar sua atenção para suas próprias iniciativas pode ser extremamente gratificante e produtivo. Não se preocupe, em todos os editais consta a informação de que eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, como a falsificação de informações, resultará na desclassificação do agente cultural inscrito, podendo ainda implicar em sanções administrativas ou criminais, conforme previsto no regulamento do edital.

A alegação de que houve atribuições indevidas de pontuação extra é uma questão séria que requer evidências concretas. No entanto, a Comissão não encontrou substância nas afirmações do Sr. Renan que justificasse uma reavaliação generalizada das notas. A análise dos casos mencionados será realizada com atenção, e os proponentes listados serão avaliados pela SECTUR, garantindo a equidade no processo.

Dessa forma, após uma análise minuciosa e objetiva, não se identificaram elementos que justifiquem a revisão das notas atribuídas. As avaliações refletem uma apreciação fundamentada, alinhada com os critérios e aplicadas equitativamente a todos os candidatos.

Gostaríamos de salientar que o proponente fez certa confusão no pedido de recurso, pois, ao mesmo tempo que indica ser um recurso para projeto inscrito para o Edital n.º 003/2024 (categoria 1), também cita que é um recurso para projeto inscrito no Edital n.º 001/2024 (Categoria 1). No entanto, apenas encontramos inscrição do proponente no Edital n.º 003/2024. Tal edital não tem categoria e o edital n.º 001/2024 era apenas para seleção de avaliadores técnicos qualificados para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico.

Agradecemos pela preocupação de Sr. Renan com a justiça no processo e reafirmamos nosso compromisso em manter a transparência e a integridade nas avaliações.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 003/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

29 de setembro de 2024.

**EDITAL: n.º 003/2024 (PNAB)**

**PROJETO: Premiação**

**PROPONENTE: Kennedy Lima Almeida**

## RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL

Prezado proponente,

Agradecemos sua manifestação e a oportunidade de esclarecer os questionamentos levantados em seu recurso.

Em consideração ao recurso apresentado por Kennedy Lima Almeida, que contesta a não seleção no edital SECTUR/PNAB n.º 003/2024, realizamos uma análise crítica das justificativas apresentadas.

O proponente destaca sua reconhecida atuação na cultura popular, especialmente no âmbito da cultura junina, mencionando sua fundação e presidência de quadrilhas, bem como sua participação em festivais. Ele também enfatiza sua contribuição para a integração e inovação, promovendo cidadania, cultura de paz e atividades comunitárias. Além disso, menciona suas ações voltadas para populações vulneráveis, oferecendo lazer e cultura em áreas carentes.

Embora a Comissão reconheça a importância das iniciativas do Sr. Kennedy e sua contribuição para a cultura popular, é necessário destacar que a avaliação das propostas foi realizada com base em critérios objetivos e rigorosos, conforme estabelecido no edital citado. Na análise dos projetos, a Comissão considerou não apenas a intenção e o valor das ações, mas também a efetividade e o impacto mensurável que essas iniciativas geraram na comunidade.

Em relação ao **Critério A**, embora a atuação de Kennedy na cultura junina seja louvável, a Comissão avaliou a profundidade e a abrangência das ações apresentadas, considerando a capacidade de engajamento e o alcance das atividades. A simples menção de participação em festivais e a liderança em quadrilhas, embora importantes, não foram suficientes para justificar uma pontuação elevada sem evidências concretas de resultados significativos. A menção à aprovação na PNAB 2021/2022, embora válida, refere-se a um edital anterior com critérios diferentes. O presente edital exige uma análise da trajetória especificamente relacionada ao desenvolvimento cultural do município no contexto atual.

No que diz respeito ao **Critério B**, a promoção de cidadania e cultura de paz é essencial, mas a análise também considerou a inovação das atividades propostas e sua capacidade de gerar transformação social. A Comissão não identificou elementos que demonstrassem uma abordagem inovadora ou uma integração efetiva com a comunidade, o que limitou a avaliação positiva. O Sr. Kennedy elenca diversas ações que conectam cultura, educação e desenvolvimento social. Contudo, o critério exige integração e inovação. A mera descrição de atividades, sem demonstrar de que forma a interação entre as áreas foi inovadora e trouxe resultados concretos para o desenvolvimento cultural, não justifica a pontuação pleiteada.

Já no **Critério C**, as iniciativas voltadas para populações vulneráveis foram consideradas, mas a Comissão não encontrou evidências suficientes que respaldassem a eficácia e a continuidade das ações de lazer e cultura em áreas carentes. A apresentação de dados ou depoimentos sobre o impacto dessas atividades teria fortalecido a proposta e justificado uma avaliação mais favorável.

Por fim, no **Critério D**, a geração de empregos e o aquecimento da economia local são impactos positivos. Contudo, o foco do critério é a contribuição à comunidade em seu aspecto cultural. É preciso correlacionar os benefícios econômicos com o desenvolvimento artístico e cultural do município, demonstrando como um impacta o outro.

O recurso do Sr. Kennedy Lima Almeida, apesar de válido em sua essência, carece de elementos consistentes que comprovem a relevância e o impacto de sua atuação para o desenvolvimento cultural do município, conforme exigido pelo Edital n.º 003/2024. As informações adicionais apresentadas, embora corroborem sua trajetória, não se traduzem em diferenciais que justifiquem a revisão da pontuação.

Agradecemos pela dedicação do Sr. Kennedy à cultura popular e pela contribuição às comunidades, reafirmando que a decisão da Comissão visa garantir a transparência e a integridade no processo de avaliação.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 003/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

29 de setembro de 2024.



**EDITAL: n.º 003/2024 (PNAB)**

**PROJETO: Premiação**

**PROPONENTE: Renato da Cunha Soares**

## RESPOSTA AO RECURSO DE PROJETO CULTURAL

Prezado proponente,

Em atenção ao recurso apresentado por Renato da Cunha Soares, que solicita a alteração do resultado preliminar da seleção, realizamos uma análise detalhada das justificativas apresentadas.

O proponente destaca seu trabalho como agente cultural por meio de aulas gratuitas de capoeira e eventos esportivos voltados para comunidades de baixa renda. O agente enfatiza que a capoeira abordada em suas aulas inclui temas como ancestralidade, resistência negra e valorização da cultura afro-brasileira, promovendo uma educação integral e cidadania. Além disso, menciona que suas aulas contribuem para a saúde física e mental, oferecendo um ambiente seguro e terapêutico para crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social. Sr. Renato também ressalta o papel da capoeira como espaço de empoderamento e inclusão, especialmente para pessoas negras, mulheres e jovens.

Embora a Comissão reconheça a importância e a relevância das atividades do proponente, é fundamental ressaltar que a avaliação das propostas foi realizada com base em critérios objetivos e rigorosos, conforme estabelecido no edital. A análise não se limitou apenas à descrição das iniciativas, mas também considerou o impacto mensurável e a efetividade das ações propostas. O Edital n.º 003/2024 exige a demonstração da “relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural” do município. O recurso enviado, contudo, concentra-se nos benefícios sociais da capoeira, sem aprofundar a conexão com o desenvolvimento cultural de Águas Lindas de Goiás.

Em relação à cultura e educação, embora o Sr. Renato apresente um bom conteúdo em suas aulas, a Comissão avaliou a profundidade e a clareza das evidências que demonstrassem como essas aulas se traduzem em resultados concretos na formação e cidadania dos participantes. A mera menção de temas abordados, sem dados ou depoimentos que comprovem o impacto real, limita a força da proposta. A integração com outras áreas é um ponto positivo, porém o edital busca ações inovadoras. A descrição de atividades como workshops e palestras, sem evidenciar o caráter inovador e o impacto cultural, não garante a pontuação máxima.

O recurso também menciona o trabalho com grupos vulneráveis, mas não apresenta resultados e indicadores que comprovem o impacto cultural dessas ações. As informações sobre a transformação social, embora louváveis, não substituem a necessidade de evidências quantificáveis.

Apesar de mencionar um portfólio, o recurso não apresenta novos documentos que sustentem os argumentos e comprovem a relevância da atuação do Sr. Renato para o desenvolvimento cultural do município.

Dessa forma era crucial que o agente cultural tivesse demonstrado como suas ações impactaram diretamente o cenário artístico e cultural de Águas Lindas de Goiás, indo além da descrição de atividades e benefícios sociais. A quantificação de resultados por meio de dados, indicadores e métricas que demonstrassem o alcance e o impacto cultural das ações era fundamental para a avaliação do mérito. A apresentação de um portfólio completo, com documentos que comprovassem a trajetória, os resultados e o reconhecimento da comunidade artística local, teria fortalecido o argumento do agente cultural.

A Comissão de Análise de Mérito agradece a participação do Sr. Renato da Cunha Soares e o encoraja a continuar contribuindo para a cultura de Águas Lindas de Goiás, buscando aprimorar a comunicação de suas ações e impactos.

Agradecemos pela dedicação do Sr. Renato ao trabalho cultural e social, reafirmando que a decisão da Comissão visa garantir a transparência e a integridade no processo de avaliação.

Por todo o exposto acima, mantém-se a análise realizada e a pontuação permanece a mesma. O recurso está **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,



**Comissão de Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público SECTUR/PNAB n.º 003/2024, Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), município de Águas Lindas de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

29 de setembro de 2024.